



Número: **0809763-08.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **27/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.400,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA (AUTOR)	JOSE VIRGINIO MARTINS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37181 168	27/11/2020 11:01	Petição Inicial	Petição Inicial
37181 198	27/11/2020 11:01	AÇÃO SEGURO DPVAT IGOR PIERRE	Informações Prestadas
37181 701	27/11/2020 11:01	PROCURAÇÃO IGOR PIERRE	Procuração
37181 702	27/11/2020 11:01	DOCUMENTOS PESSOAIS IGOR PIERRE20200708_22165674	Documento de Identificação
37181 703	27/11/2020 11:01	LAUDO MÉDICO IGOR PIERRE20200708_22121379	Documento de Comprovação
37181 705	27/11/2020 11:01	COMPROVANTE DE RESIDENCIA IGOR PIERRE20200708_22092010	Documento de Comprovação
37181 706	27/11/2020 11:01	DOCUMENTOS PESSOAIS IGOR PIERRE20200708_22083223	Documento de Identificação
37181 718	27/11/2020 11:01	BO IGOR PIERRE	Documento de Comprovação
37181 717	27/11/2020 11:01	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA IGOR PIERRE	Documento de Comprovação
37181 707	27/11/2020 11:01	CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA IGOR PIERRE	Documento de Comprovação
37181 711	27/11/2020 11:01	NOTA FISCAL DE COMPRAS IGOR PIERRE	Documento de Comprovação
37181 713	27/11/2020 11:01	ENDEREÇO IGOR PIERRE	Outros Documentos
37181 725	27/11/2020 11:01	Outros Documentos	Outros Documentos
37183 850	27/11/2020 11:01	raio x do dia que retirou a ilizarov.	Outros Documentos
37183 854	27/11/2020 11:01	FOTO DO MEMBRO INFERIOR IGOR PIERRE	Outros Documentos
37217 442	29/11/2020 09:41	Decisão	Decisão
37270 824	30/11/2020 17:16	Expediente	Expediente
38485 532	18/01/2021 16:27	Contestação	Contestação

38485 535	18/01/2021 16:27	2773702_CONTESTACAO_01	Outros Documentos
38485 536	18/01/2021 16:27	2773702_CONTESTACAO_Anexo_02	Outros Documentos
38485 537	18/01/2021 16:27	KIT_SEGURADORA_LIDER	Outros Documentos
38565 203	20/01/2021 15:15	Petição	Petição
38565 205	20/01/2021 15:15	2773702_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_02	Outros Documentos
38565 206	20/01/2021 15:15	2773702_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Outros Documentos
39003 693	02/02/2021 15:40	Habilitação em processo	Petição de habilitação nos autos
39173 133	07/02/2021 18:11	RÉLICA À CONTESTAÇÃO	Defesa Prévia
39174 024	07/02/2021 18:11	RÉPLICA SEGURO DPVAT	Documento de Comprovação
39185 196	08/02/2021 09:34	Certidão	Certidão
39185 502	08/02/2021 09:34	Laudo - Igor Pierre Barbosa da Silva	Laudo Pericial
39186 354	08/02/2021 09:45	Termo de Audiência	Termo de Audiência
40150 208	03/03/2021 12:18	Ofício	Ofício
40229 995	04/03/2021 17:31	Certidão	Certidão
40512 639	11/03/2021 15:02	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado
40512 860	11/03/2021 15:04	Expediente	Expediente
40619 544	15/03/2021 10:35	Memória de Cálculo	Petição
40620 150	15/03/2021 10:35	resumoCalculo IGOR PIERRE	Documento de Comprovação

SEGUE EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353220200000035481024>
Número do documento: 20112710353220200000035481024

Num. 37181168 - Pág. 1

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ, DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL**

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF: 710.923.274-36 e RG. nº. 4.055.411 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Profº Pedro Caminha, nº 145 – Granja, Valentina, nesta capital, por seu procurador, infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br R. Senador Dantas 74, 15º andar Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Preliminarmente, pugnar-se-á de Vossa Excelência, pela concessão dos favores da JUSTIÇA GRATUITA, com fulcro nos preceitos elencados no art. 4º da Lei nº 1060/50, e art. 5º, inciso LXXIV da CF/1988, que asseveram que a parte gozará dos benefícios da Assistência Gratuita mediante simples afirmação, e a qualquer tempo do processo, porquanto não possua a Requerente condições financeiras de arcar com às custas e demais despesas do processo, por não possuir trabalho, vive de renda da companheira que trabalha com venda de bolos e doces, consequentemente, torna-se inviável o custeio das despesas processuais e o pagamento dos honorários do perito, pleiteando, portanto, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pela Lei nº 1060/50 e consoante o art. 98, caput, do novo CPC/2015, verbis

II – DOS FATOS



O autor, NO DIA 19/04/2018 se encontrava de carona no veículo motocicleta, marca e modelo: HONDA/CG 125 FAN KS, ano e modelo 2011 de cor preta, placa: NQC 5454/PB, chassi nº 9C2JC4110BR751778, conforme boletim de ocorrência anexa.

Posteriormente ao fato, o réu foi resgatado pela guarnição da viatura de prefixo AR-46, tendo como chefe o Cabo BM Fernando de Carvalho Ferreira, matrícula 521.872-1, com escoriações na consequente fratura do terço proximal da tíbia direita, necessitando de osteoossíntese com placa e parafusos. Evoluiu com osteomielite e não consolidação (pseudartrose infectada), onde precisou realizar a retirada do material onde houve uma infecção com saída de secreção, principalmente pela FO lateral, onde houve uma sequência de limpeza mecânica cirúrgica. Fez tratamento com técnica de transporte gradual pelo método de Ilizarov, após a retirada do fixador, atinge consolidação óssea, porém, após mais de dois anos de tratamento apresenta rigidez articular do joelho direito com déficit de extensão e assimetria dos membros inferiores além do vago do membro inferior direito. Foi submetido a várias cirurgias onde se manteve no hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena sendo encaminhado em 17/10/2018 para o HTOP, apresentando pós-operatório tardio de tratamento cirúrgico de fratura de platô tibial D, evoluindo com infecção. (Certidão de ocorrência, atestado médico e prontuário médico, relatório de cirurgias em anexo).

Pois bem, conforme se verifica, o requerente sofreu sérias lesões, até hoje necessita de apoio com órtese e muletas para locomoção com grave limitação para as atividades diárias além da deformidade de caráter definitivo.

Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, à **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT S.A..** Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia que faz jus em decorrência do segura obrigatório (DPVAT INVALIDEZ) o requerente teve o seu pedido cadastrado com os números do sinistro ASL-0146807/19 e ASL-0151359/19.

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou a resposta da ré que tamanha foi a surpresa desta, quando informado do pagamento da indenização, NÃO POR



SUA CONFIRMAÇÃO, o que seria inviável, mas pelo montante pago pela demandada.

De acordo com o documento anexado, a ré efetuou o pagamento de valor irrisório, não condizente com a gravidade da lesão sofrida pelo autor com a invalidez permanente que este adquiriu. Ou seja, após a análise do pedido administrativo, o requerente recebeu o irrisório valor R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos e R\$ 714,94 (setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Tal entendimento e enquadramento apresentado, não é condizente com a previsão legal, conforme a seriedade das lesões sofridas e com as consequências desta situação física que o requerente se encontra.

Todos os documentos médicos levam ao entendimento da gravidade da perda funcional do membro de um rapaz de 18 anos de idade, **porém, a parte ré realiza avaliação imparcial e unilateral, sem proporcionar ao segurado aquilo que lhe é realmente devido.**

Conforme se demonstra excelência, o segurado, por ora autor, juntou o seu pedido administrativo, certidão de ocorrência policial relatando o acidente de trânsito, ficha de atendimento ambulatorial, documentação médica atestando as lesões e as limitações, e mesmo assim, teve como resposta da ré, um pagamento ínfimo, não compatível com a sua situação física e nem corretamente enquadrada na tabela de danos segmentares utilizada para este fim.

Desta forma, resta claro que fora buscado, através de procedimento administrativo, solucionar a questão e receber indenização correta, porém, tudo foi em vão, não havendo outra forma do demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da correta qualificação, do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº 6.194/74 prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito.



Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei nº 6.194/74 instituiu no sistema jurídico brasileiro o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre – DPVAT. Posteriormente a Lei nº 8.441/1982, veio ampliar a indenização com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar o trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

Em conformidade com o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea “l” nestes termos:

“Art. 20...l. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no [art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil](#).

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, resta claro que a requerente na qualidade de esposa do falecido deverá ser indenizada pelo seguro, como medida de direito.

Ademais, a requerente acosta certidão de dependentes do INSS, comprovando a situação arguida, e ainda acosta certidões de nascimento de seus filhos e do “de cujus”.

Neste sentido acosta Jurisprudência referente a presente:

ACIDENTE DE TRÂNSITO – MORTE – SEGURO OBRIGATÓRIO – AUSÊNCIA – IRRELEVÂNCIA – INDENIZAÇÃO DEVIDA – ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA – Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação



oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR – AC 0078541900 – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Cunha Ribas – DJPR 04.08.95)

ACIDENTE DE TRÂNSITO – MORTE – SEGURO OBRIGATÓRIO – AUSÊNCIA – IRRELEVÂNCIA – INDENIZAÇÃO DEVIDA – ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA – Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR – AC 0078541900 – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Cunha Ribas – DJPR 04.08.95)

V - DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer:

- 1) A citação da Requerida no endereço supracitado, para querendo, responder nos termos da presente ação sob pena de revelia e confissão.
- 2). Que seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao Pagamento integral do Seguro Obrigatório – DPVAT, conforme determinado em lei, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (VER TABELA DO SEGURO)
- 3) Aplicação de juros moratórios de 1% ao mês a partir da data do pagamento do seguro, com a condenação em honorários advocatícios em 20% do valor da causa.
- 4). Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a requerente de pessoa pobre nos termos da Lei nº 1060/50.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 16.200 (dezesseis mil de duzentos reais)

Nesses Termos.

Pede e Espera Deferimento.



João Pessoa, 27 de novembro de 2020

José Virginio Martins
OAB/PB 19221

]



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353398000000035481504>
Número do documento: 20112710353398000000035481504

Num. 37181198 - Pág. 6

PROCURAÇÃO AD “JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portadora do CPF 710.923.274-36, residente e domiciliada a Rua Profº Pedro Caminha, 145 - Granja Bairro Valentina, nesta capital

OUTORGADO: JOSÉ VIRGINIO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 19221 e o CPF: 066.007.785-04, com escritório na Rua Tertuliano de Castro, nº 1385, Bessa.

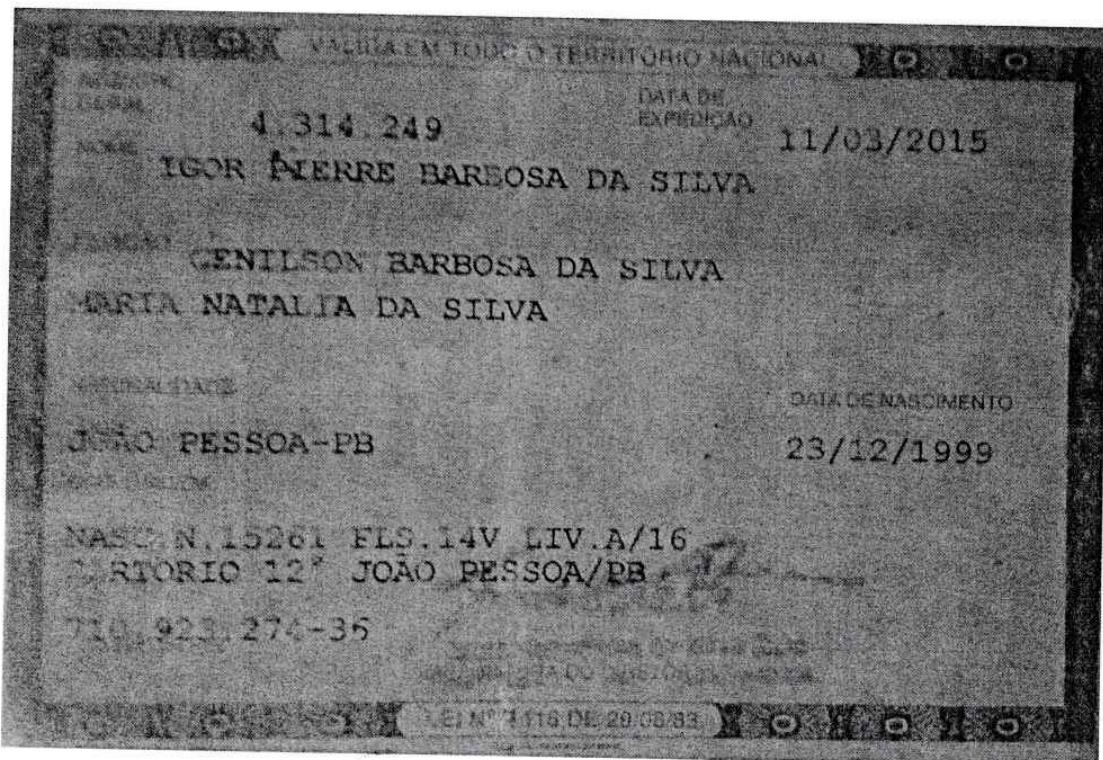
Poderes: Através do presente instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui como seu procurador o Outorgado, concedendo-lhes **poderes da cláusula para o foro em geral (ad judicia)** com poderes amplos, gerais e ilimitados, podendo em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, defender meus interesses, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal. Confere ainda os **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termo de renúncia de valores excedentes à alçada do JEF e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo substabelecer o presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier.

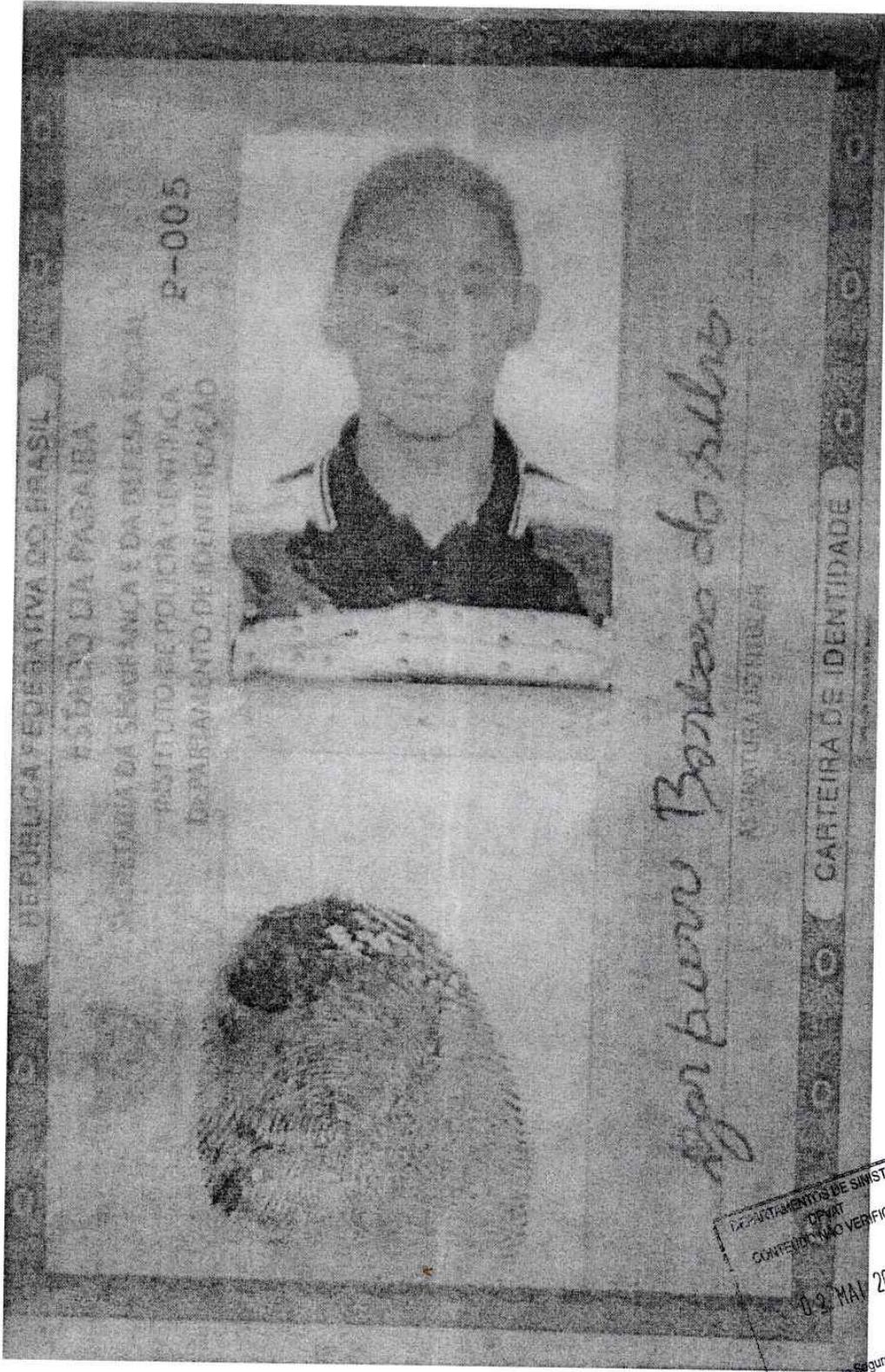
Joao Pessoa, 06 de julho de 2020

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353570200000035481507>
Número do documento: 20112710353570200000035481507

Num. 37181702 - Pág. 2

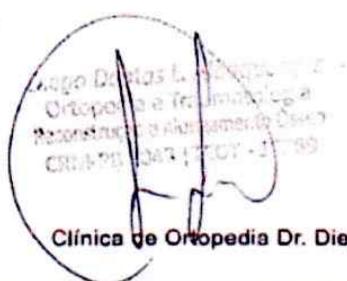
Clinica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
8047 PB
Telefones: 83 9 9993 5910
Rua Presidente Floriano Peixoto, 62, Centro.
Patos-PB

LAUDO MÉDICO

PACIENTE IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, 20 ANOS COM HISTÓRIA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA HÁ 27 MESES COM CONSEQUENTE FRATURA DO TERÇO PROXIMAL DA TÍBIA DIREITA NECESSITANDO DE OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. EVOLUIU COM OSTEOMIELITE E NÃO CONSOLIDAÇÃO (PSEUDARTROSE INFECTADA) REALIZANDO RETIRADA DO MATERIAL DE SÍNTESE E PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA. FEZ TRATAMENTO COM TÉCNICA DE TRANSPORTE GRADUAL PELO MÉTODO DE ILIZAROV .APÓS RETIRADA DO FIXADOR , ATINGE CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, PORÉM, APRESENTA RIGIDEZ ARTICULAR DO JOELHO DIREITO COM DÉFICIT DE EXTENSÃO E ASSIMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES ALÉM DO VALGO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. NECESSITA DE APOIO COM ÓRTESE E MULETAS PARA LOCOMOÇÃO COM GRAVE LIMITAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEFORMIDADES DE CARÁTER DEFINITIVO.

CID-10 : M86 / T93

Patos-PB, 30 de Junho de 2020.



Documento gerado por iClinic - Sistema para gestão de clínicas e consultórios

Scanned with
CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353631500000035481508>
Número do documento: 20112710353631500000035481508

Num. 37181703 - Pág. 1

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/corrente de energia elétrica

Nº 021.791.732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-6

DADOS DO CLIENTE

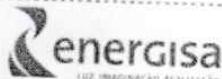
GENILSON BARBOSA DA SILVA
RUA PROF PEDRO CAMINHA 145 GRANJA
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1262803-8

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2019	14/03/2019	349	21/03/2019	R\$ 309,44

Acesse: www.energisa.com.br



GENILSON BARBOSA DA SILVA
Roteiro: 08-005-512-0920
83660000003-5 09440149000-1 12628032019-6 03000005019-2



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
21/03/2019	R\$ 309,44	1262803-2019-03-0





Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353757800000035481511>
Número do documento: 20112710353757800000035481511

Num. 37181706 - Pág. 1

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00047.01.2019.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00047.01.2019.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:19 horas do dia 22 de março de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Ogor Pierre Barbosa da Silva**, CPF nº 710.923.274-36, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Serralheiro, filho(a) de Maria Natalia da Silva e Genilson Barbosa da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 22/12/1999 (19 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Professor Pedro Caminha, Nº 145, bairro Valentina, tendo como ponto de referência Fundação Bradesco, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99657-2869.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av Mariana Lucena Peixoto, Mercado Público, João Pessoa/PB, bairro Valentina; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 19/04/18 00:02h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE o notificante relata que vinha no carona no veículo tipo motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 125 FAN KS, ano e modelo:2011 de cor preta, placa:NQC 5454/PB,Chassi nº 9C2JC4110BR751778,registrado em nome MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE,CPF nº 701185174-73, amigo do notificante;QUE seguia normalmente onde vinha no carona e que de repente vieram a cair piloto apessoas de MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE e notificante, por motivo de um bueiro que é mais alto que o nível da rua, que o notificante responsabiliza prefeitura e cagepa;QUE devido ao fato o notificante foi jogado ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA, CRM 2516/PB, DATADO DE 14/08/2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) por bombeiro conforme certidão nº 0360/2018; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento tem testemunhas a indicar CID 10 S82,I M 62,2

ADENDO(S):

Que na data 22/03/2019, à(s) 14:35 horas, na Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: O NOME DO NOTIFICANTE É IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA. Adendo registrado por: José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula: 1372611.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

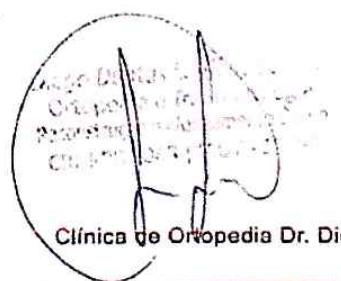


Clínica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
8047 PB
Telefones: 83 9 9993 5910
Rua Presidente Floriano Peixoto, 62, Centro.
Patos-PB

LAUDO MÉDICO

PACIENTE IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, 20 ANOS COM HISTÓRIA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA HÁ 27 MESES COM CONSEQUENTE FRATURA DO TERÇO PROXIMAL DA TÍBIA DIREITA NECESSITANDO DE OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. EVOLUIU COM OSTEOMIELITE E NÃO CONSOLIDAÇÃO (PSEUDARTROSE INFECTADA) REALIZANDO RETIRADA DO MATERIAL DE SÍNTESE E PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA. FEZ TRATAMENTO COM TÉCNICA DE TRANSPORTE GRADUAL PELO MÉTODO DE ILIZAROV .APÓS RETIRADA DO FIXADOR , ATINGE CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, PORÉM, APRESENTA RIGIDEZ ARTICULAR DO JOELHO DIREITO COM DÉFICIT DE EXTENSÃO E ASSIMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES ALÉM DO VALGO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. NECESSITA DE APOIO COM ÓRTESE E MULETAS PARA LOCOMOÇÃO COM GRAVE LIMITAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEFORMIDADES DE CARÁTER DEFINITIVO.

CID-10 : M86 / T93



Clínica de Ortopedia Dr. Diego Dantas
8047 PB

Patos-PB, 30 de Junho de 2020.

Documento gerado por iClinic - Sistema para gestão de clínicas e consultórios



Scanned with
CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>
Número do documento: 20112710353830100000035481522

Num. 37181717 - Pág. 1



 Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1076910

Identificação do paciente

ID 1281900	Nome IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA			Sexo Masculino
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18 anos 3 meses 28 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA NATALIA DA SILVA	Pai GENILSON BARBOSA DA SILVA			
Escolaridade <i>1º ano, 2º ano</i>	Responsável (Parentesco) AYRA RAIANE TEODOZIO DA SILVA - ESPOSO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986572869	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4314249	Nº Cris		
Local de procedência HOSPITAL DE TRAUMA TARCISIO BURITY (ORTOTRAUMA)	Tipo UNIDADESAUDE		UF PB	
Email JOAO PESSOA	CBO/R			

Endereço

CEP 58063240 **Município de residência** JOÃO PESSOA **UF** PB **Logradouro** PROFESSOR PEDRO CAMINHA
Número 145 **Complemento** Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO

Admissão

Data e Hora 20/04/2018 03:41:22	Número da pulseira 5153632	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clinica	
Classificação de risco		Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS

Indicadores e Transporte

Caso policial	Plano de saúde	Veio de ambulância	Trauma
Não	Não	Não	
Meio de transporte		Quem transportou	
AMBULÂNCIA			

Sinais Vitais

Sinais Vitais PA Peso Altura Pulso Temperatura 22 MAI 2019

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia [] Gente Seguradora S/A,
Dados clínicos Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB

Diagnóstico

Atendido por
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

1000E001

5

Tempo
01 min 04 sec

20-04-2018 15





RELATÓRIO DE CIRURGIA

EDISER

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Injeção:

Achados:

Conduta:

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUI ANESTESIA + CAMPOS ESTÉREIS
2. DISSECADO RETALHOS LATERAIS DE FASCIOTOMIAS DE Perna DIREITA
3. APROXIMADO RETALHOS E SÍNTESE DIRETA
4. CURATIVO

Fechamento:

Observação:



João Pessoa, 22 / 05 / 18

Médico/CRM: MARCELO ÁTIMO *Marcelo Atila*
Cirurgião Plástico
CRM 6456

(ENQ) ASCLIC 008



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>
Número do documento: 20112710353830100000035481522

Num. 37181717 - Pág. 3



RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/PRONTUARIO 1076910
 IDADE: 18 SEXO: MASC FEM COR: _____ DATA: 20/4/2018
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA EMP: _____ LR: _____
 CIRURGIA: FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D
 CIRURGÃO: DR. ROBERTO SANTOS 1º ASS: DR. TIAGO FORMIGA
 2º ASS: 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA:
 TIPO DE ANESTESIA: HORÁRIO INÍCIO: TÉRMINO:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA	
SINDROME COMPARTIMENTAL EM PERNA DIREITA	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: SIM NÃO

Descrição:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: SIM NÃO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 RESIDÊNCIA ÓRTHO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

Dr. Tiago Martins Formiga
 Ortopedia e Traumatologia
 8085 CRM-PB / 24411 CRM-PE
 TEOT 14830

DATA:





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA



IPESUL

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: Ivan Dicue Barbosa + BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 2-1-21
 Clínica/Setor: _____ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: Dr. Fausto Júnior (Cirurgião)
 Cirurgião: Dr. Fausto Júnior 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: Laringoscopia Horário: Início: _____ Término: _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Sinônimo Comprometido</u>	
<u>NID</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Fistulização</u>	
<u>Endotraqueal</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição: _____

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CORTEÚDO NÃO VERIFICADO

02 MAI 2019

Biopsia de Congelação: () Sim () Não
 Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:
 () Enfermaria () Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Gente Seguradora SIA
Av. Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB

João Pessoa. FC 1-1

Médico/CRM: Thiago, médico cirurgião

E(NG), ASU IR 009-1





Hospital
das Clínicas

RELATÓRIO DE CIRURGIA



Hospital
das Clínicas

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Decubito dorsal

Incisão:

Cicatriz curva da lombotomia

Achados:

Subfascial

Conduta:

Extrato

Fechamento:

Extrato

Observação:

Extrato

Médico CRM:

João Pessoa, 20/11/2020

F(NG).ASCIR.009-1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:38

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353830100000035481522>

Número do documento: 20112710353830100000035481522

Num. 37181717 - Pág. 6

RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	
PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA	
ASSEPSIA E ANTISSEPSIA	
APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS	
Incisão:	
Achados:	
FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA	
OBSERVADA INTESA FRAGMENTAÇÃO ÓSSEA	
GRAVE LESÃO DE PARTES MOLES	
Conduta:	
REALIZADA ESTABILIZAÇÃO DE FRATURA COM FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR	
COM A INTENÇÃO DE CONTROLE DE DANOS	
REALIZADA FASCIOTOMIA EM COMPARTIMENTOS DA Perna DIREITA PELO CIR. VASCULAR	
CURATIVO EXTÉRIL	
OBSERVAÇÃO DE PERFUSÃO DISTAL	
Fechamento:	
Observação:	
PACIENTE CIENTE DA GRAVIDADE DE TAL LESÃO E POSSIBILIDADE DE COMPLICAÇÕES E SEQUELAS	
EM MEMBRO INFERIOR DIREITO	

Médico/CRM:

Dr. Tiago Martins Formiga
Ortopedia e Traumatologia
8085 CRM-PB / 24411 CRM-PE
TEOT 14830

João Pessoa,

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

20/4/2018

02 MAI 2019

Gesta Seguradora S/A.
Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB





RELATÓRIO DE CIRURGIA

REF ID:

Nome: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/Prontuário: 1076910
 Idade: 18 ANOS Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 30 / 04 / 18
 Clinica/Setor: UTQ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: CURATIVO SOB ANESTESIA
 Cirurgião: ROBERTO DIN0/4506 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____ Dra. ROSA _____
 Tipo de Anestesia: GERAL Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
FASCIOTOMIA ABERTA	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
CURATIVO SOB ANESTESIA	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: () Sim () Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

() Enfermaria () Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: ROBERTO DIN0/4506

02 MAI 2019

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Dr. Roberto Din0/4506
CRM-PB 4506 / ROE 1283

Gente Seguradora S/A.
Av. Rio Branco, 176 - Centro
João Pessoa - PB - 58010-040 / 18

F(NG) ASCIR 009-1



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	IGOR PIÉRRE BARBOSA DA SILVA	
DADOS DE NASCIMENTO	23/12/99	
NOME DA MÃE	MARIA NATALIA DA SILVA	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.076.910	
Nº PRONTUÁRIO	108.322	
DATA DO ATENDIMENTO	20/04/18	
HORA DO ATENDIMENTO	03:41	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA D + SÍDROME COMPARTIMENTAL (INFARTO ISQUÊMICO DO MÚSCULO) DA PERNA D	
CID 10	S 82.1.-+ M62.2	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
<p>Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta, encaminhado do Ortotrauma, apresentando quadro de dor, edema, deformidade + impotência funcional ao nível do joelho D, além de escoriações em face. Diagnosticado com fratura e luxação em radiografia. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p>		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
TC do joelho D RX da coxa D - AP e P RX do joelho D - AP e P RX da perna D - AP e P		
TRATAMENTO:		
Fratura da extremidade proximal da tibia D. Síndrome compartimental (infarto isquêmico do músculo) da perna D. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Roberto Santos e Dr. Tiago Formiga no 1º tempo; pelo Dr. Nilvan Linhares e Dr. Milton Linhares no 2º tempo; pelo Dr. Luciano Lira no 3º tempo; pelo Dr. Marcelo Átila no 4º tempo da equipe da Cirurgia Plástica e pelo Dr. Odilon Filho e Dr. Milton Linhares no 5º tempo todos da equipe da Ortopedia.		
ALTA HOSPITALAR:	19/06/18	
DATA DA EMISSÃO:	14/08/18	
 Dr. Ewerton NORONHA TEIXEIRA CRM: 2516/PB		

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para:-DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	
DADOS DE NASCIMENTO	23/12/99	
NOME DA MÃE	MARIA NATALIA DA SILVA	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.115.940	
Nº PRONTUÁRIO	108.322	
DATA DO ATENDIMENTO	17/10/18	
HORA DO ATENDIMENTO	21:22	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	RETORNO - ORTOPEDIA	
DIAGNÓSTICO (S)	PSEUDOARTROSE INFECTADA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍbia D	
CID 10	M 84.1	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
<p>Paciente deu entrada neste hospital, encaminhado do HTOP, apresentando pós-operatório tardio de tratamento cirúrgico de fratura de platô tibial D, evoluindo com exposição de material de síntese por infecção, além de sem queixas no momento. Internação hospitalar. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p>		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
RX do joelho D - AP e P Exames de Laboratório	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 02 MAI 2019 Gente Seguradora S/A. Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB </div>	
TRATAMENTO:		
Pseudoartrose infectada da extremidade da tibia D ao RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Luiz juvencio e Dr. Teófilo Vanomark do 1º tempo; pelo Dr. Santino Arnaud no 2º tempo e pelo Dr. Diego Dantas e Dr. Laury Ferreira no 3º tempo, todos da equipe da Ortopedia.		
ALTA HOSPITALAR:	03/12/18	
DATA DA EMISSÃO:	19/03/19	
 Dr. Ewerthon Noronha Teixeira CRM: 2516/PB		

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





VISTO EM: 18/09/2018.

R. Comandante do BAPH-MB

Hugo Eugenio Dantas Peixoto MB
Mat. 522.846-8

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 13 de Setembro de 2018.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 0360/2018

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 19/04/2018, conforme requerimento nº 0367/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 00h02min o/a Sr.(a) **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 710.923.274-36, vítima de acidente de (queda de moto), ocorrido na Av. Mariana Lucena Peixoto, Valentina – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-46, tendo como chefe o **CABO BM FERNANDO DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 521.872-1. Vítima consciente e orientada, com abrasão na região da face, com suspeita de fratura no membro inferior e laceração no membro superior. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **André Vieira de Souza- CB BM, Mat. 523.518-9**, auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

JYHARMESO DIEGO A. DE SOUSA
2º TEN - MAT. 527.341-2
Chefe da 3ª Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbs@bombeiros.pb.gov.br





EMPREENDIMENTOS PAGUE MEU
TELEFONE 000000000000
CNPJ: 00626263000059 1 0 00626263
RUA AGRIARUCH LUCENA FIQUEIREDO, 11
VALENTINA FIQUEIREDO JORÃO PESSOA
- PB

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLÁ BRASILEIRO! BEM-VINDA AO NOSSO PROGRAMA DE
FIDELEDADE. ENTRE PRAQUE MÉNOS, AGORA VOCÊ TEH BENEFÍCIOS
PERSONALIZADOS PARA VOCÊ.

PARCO D'ESTATE E UN CLIENTE SEMPRE

www.oxford-university-press.com ECONOMIE 2011 8\$ 1.25

SEGUNDO DE JULHO A DEZEMBRO/2018 E DE R\$ 100,00 ATÉ 31/12/2018 E SEJA UM Cidadão

PESSOAS DE UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE CRÉDITOS. LACONIA PODE SER TENTOS E SERVIÇOS. SUAS COMPRAS SÃO CONTABILIZADAS EM 15 DIAS. COTURA O REGULAMENTO E MUITO MAIS EM www.com.br

CPF: CLILDR. SEMPRE: 003-***-02
 Operador: 33742 Vendedor: 40669
 Trib. apur.: RS-3,53 Fed e RS: 70 Est e MS: 0,00
 Fonte: IBPT ca79j3
 Abriuado a Muito Sopre

Número 0600-1621 Série 001 Emissão 23/08/2010 11:05
Via: [www.mec.gov.br](#) - Consulte para Chave de Acesso em:

<http://www.recife.spc.gov.br/0108>
CHAMADO DE ACESSO
2518 0000 5662 5305 9859 0000 1000 0716 2110 0000 2000

**CONSORCIO
CPF: 06.16.1102 RODA MAYARE TEODOSIO DA SILVA RIBEIRO
PESSOA**

CONTINUE VIA LETTER OR CODE



Protocolo de Autorização: 325180198201040
23/08/2018 22:05:40



DEPARTAMENTO DE FED
INSTITUTO NACIONAL
INSTITUTO NACIONAL
DE PROTEÇÃO DA CIDADANIA
INSTITUTO NACIONAL
DE PROTEÇÃO DA CIDADANIA

SP

NP: 6.0.0.233/042-39
IMPRES: MEMÓRIAS PÁGINA 1
DATA: 06/06/2018 10:44:00
CNPJ: 11.111.111/0001-01
CNPJ: 000.000.000-00

DIREITO A URGÊNCIA - Meio Auxiliar
LITIGANTE: Sander Lietzow
Gia perante o Juiz Fazendo de crédito - 078
Códigos beneficiários: Qtd de UR Vl. Total Vl. Total
365574 C - 4 UND P BENEFICIO 5X7,5CH U/ 100 25,02
Desconto: 0,00 4,75
394620 F - 0 UND P BENEFICIO 5X7,5CH U/ 100 1,29
Desconto: 0,00 0,36
399620 P - 0 UND P BENEFICIO 5X7,5CH U/ 100 1,89
Desconto: 0,00 0,56
Desconto: 0,00 0,14
Vl. Total: 41,46
Valor a pagar: 33,55
FORMA de pagamento: 03 P3
Dinheiro: 33,50
Troco: 0,17

Pela Chave de Acesso em
www.tjpb.jus.br/nfce/consultar



NFC-e nº: 01171 Serviço
L1 107/018 21 36 19
Prazo de autorização: 15/01/2018
data de autorização: 11/01/2018 21:36:19

Desc Subtotal: R\$ 4,12

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLÁ VOVÔ, SEU GEN-VELHO DO NOVO, DEZENAS DE
FIELDADE SEMPRE PAGUE MENOS, NÓS
BENEFÍCIOS PERSONALIZADOS PRÁTICOS
PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE SEMPRE!
Nossa compra você economiza R\$ 1
SEU SALDO DE JULHO A DEZEMBRO 2018
ATINGIRÁ R\$ 500,00 ATÉ 31/12/2018
+ESSE VALOR É UMA ESTIMATIVA DO SEU
EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS
CONTABILIZADAS EM ATE 15 DIAS, CONFIRA
SAIBA MAIS EM PACUENHOS.COM.BR/SEMPRE

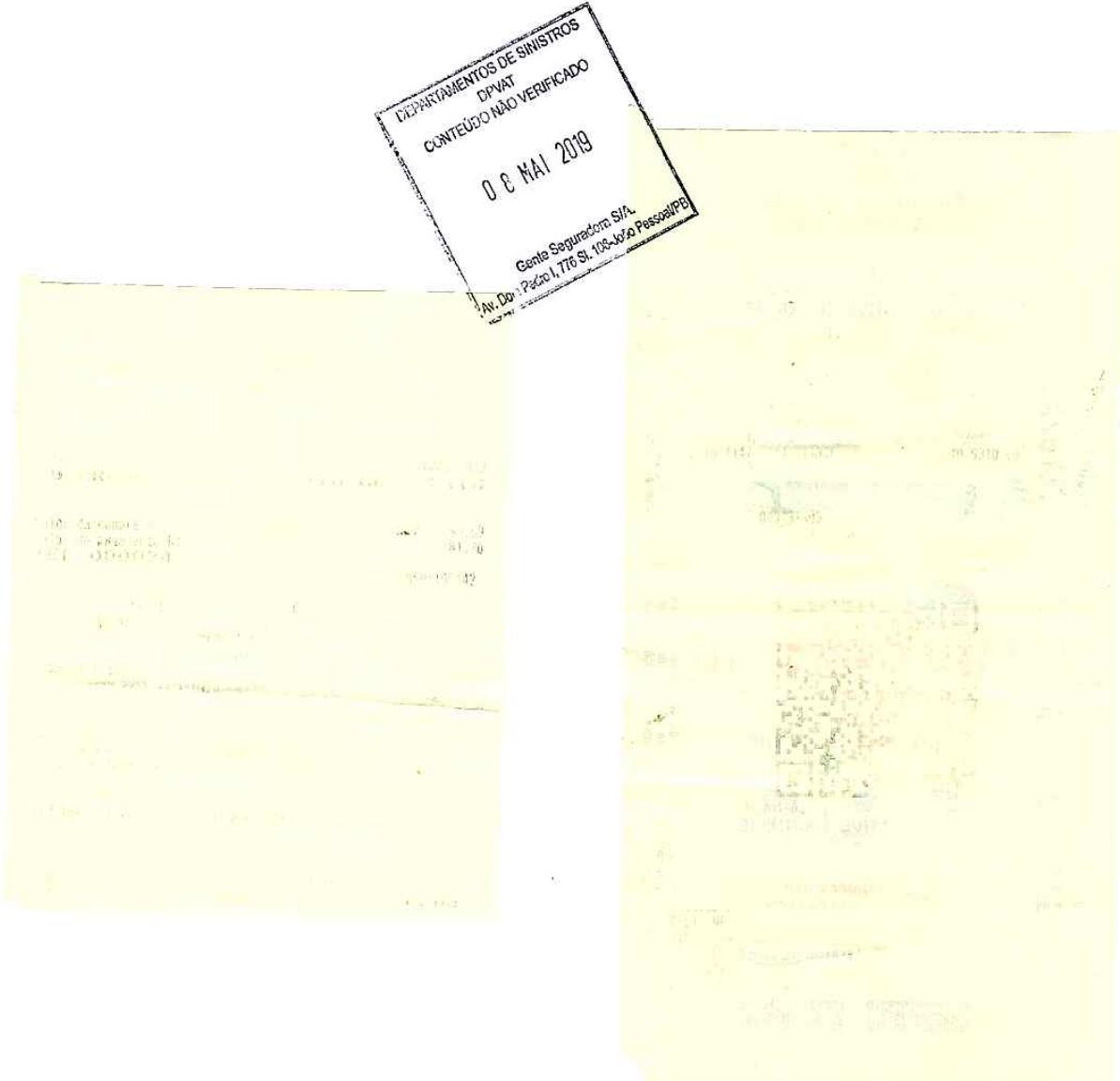
CPF CLIENTE SEMPRE: 000-000-000-00
Operador: 100754 vendedor: 100759
Total: approx R\$ 3,45 Fed e R\$ 0,69 Est e R\$ 0,00 IPI
Fonte: IBPT cargo
Obrigado e Volte Sempre.



SISTROS CERTIFICADO
01 Mai 2019

<





Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 11

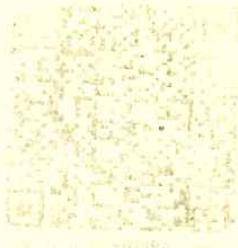




UNIVERSITY OF
THE PHILIPPINES
VALLETTA FIGHT TEAM
UFP-Sabug-300

FE-NFC-e - Documento Auxiliar	Fatura de Consumidor Eletrônico	Período de Emissão do credito	Itens	Qtd de Itens	Preço Unitário	Total
			6021 6020 1,5M,5CH/20	5	R\$ 2,89	R\$ 12,45

12.45
d 0.00
13.00
0.55





Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Núm. 37181711 - Pág. 15

CIP J- 06.626.253/0998-59
CIRENCEIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
Av MARIANILDA LUCENA PIRESOTO, 16
CIMA FLORIPE, 51010-300
SANTOS-SP

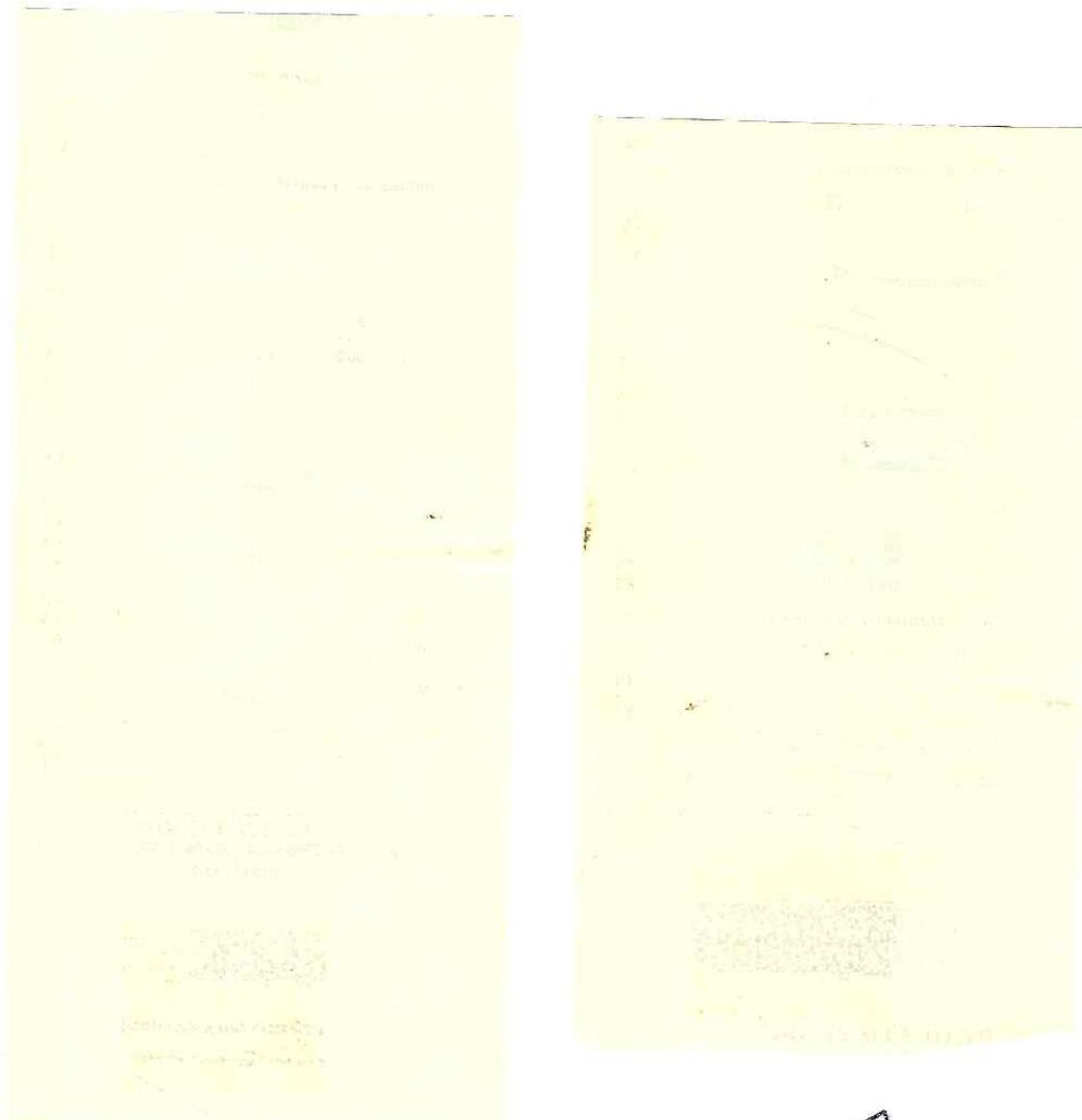
WILHELM BISCHOF

CLIQUE BEMER TIPIC PERÚ
NÚMERO: +511-219-0000 PRÓXIMA DE
LLEGADA: 00:00 PAGUE EN VENTA AL DIA
AÑO: 2019-06-01 12:00:00
PARAFÍS: UNA TIZADO - 400
PARAFÍS: UNA VOLE E IN CLÍNICA TIRANO.
RESA COMPRA NOU LEONARDOZ ES 1,02
00 AÑO DE 2019-06-01 12:00:00 DER\$ 193,34
ESTIMADO \$ 000 (0) 2019/06/2019/06/2019 SE DEJA UN CLÍNICO FORUM
ESSI VALOR É UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE FONDEO,
EXCLINDO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS. SUAS COMPRAS SÃO
CENTRALIZADAS EM ATÉ 15 DIAS CONFIRA O REGULAMENTO E
SAIBA MAIS EM PARAFÍS.COM.BR/SEMPRE

IPF - CIENIE SERIE 053.111-02
 Operador 99762 Vendedor 17257
 Trib agrav R\$ 1,00 Fed e RS 0,00 Mto
 Fone 18P1 037918
 Obs: não é vendedor







Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

Num. 37181711 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710353904800000035481516>
Número do documento: 20112710353904800000035481516

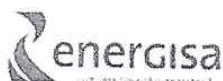
Num. 37181711 - Pág. 19

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via da conta.

Este documento serve para pagamento. Consulte a sua fatura em www.energisa.com.br N° 021.791.732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

GENILSON BARBOSA DA SILVA
RUA PROF PEDRO CAMINHA 145 GRANJA
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1262803-8

REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

CONSUMO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

MAR/2019

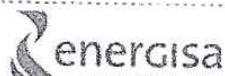
14/03/2019

349

21/03/2019

R\$ 309,44

Acesse: www.energisa.com.br



GENILSON BARBOSA DA SILVA
Roteiro: 08-005-512-0920
83660000003-5 09440149000-1 12628032019-6 03000005019-2



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
21/03/2019	R\$ 309,44	1262803-2019-03-0



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 10:35:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710354011400000035481518>
Número do documento: 20112710354011400000035481518

Num. 37181713 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004836700000035482080>
Número do documento: 20112711004836700000035482080

Num. 37181725 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004867400000035483603>
Número do documento: 20112711004867400000035483603

Num. 37183850 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004867400000035483603>
Número do documento: 20112711004867400000035483603

Num. 37183850 - Pág. 3

MEMBRO INFERIOR



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004906000000035483607>
Número do documento: 20112711004906000000035483607

Num. 37183854 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 27/11/2020 11:00:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711004906000000035483607>
Número do documento: 20112711004906000000035483607

Num. 37183854 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809763-08.2020.8.15.2003

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do C.P.C.

- Da AUDIÊNCIA UNA

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **08 de fevereiro de 2021, às 09:00h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **ZOOM**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/4518427661>

ALERTA: Para instalar o ZOOM deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.zoom.us/pt-pt/meetings.html>



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 1

Ressalto a importância dos advogados e partes disporem do uso de fones de ouvido.

Como primeiro ato da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

CITE e INTIME a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuraçāo específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

- DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (08/02/2021 às 09:00h), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendada nestes autos.

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.



INTIMEM as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Advirto que:

1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 56/20). ATENÇÃO.

CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 3

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 29/11/2020 09:41:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011290941359000000035515166>
Número do documento: 2011290941359000000035515166

Num. 37217442 - Pág. 4

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 30/11/2020 17:16:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113017162638100000035565548>
Número do documento: 20113017162638100000035565548

Num. 37270824 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274078800000036699234>
Número do documento: 21011816274078800000036699234

Num. 38485532 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08097630820208152003

AUSÊNCIA DE COBERTURA

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **19/04/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **22/03/2019**.

Diferente do que tentar fazer crer a parte autora, não há nos autos qualquer documento conclusivo para atestar com veemência o nexo causal do sinistro noticiado com a alegada invalidez.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274181500000036699237>
Número do documento: 21011816274181500000036699237

Num. 38485535 - Pág. 1

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial diante do boletim de atendimento médico.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Ressalta-se a importância da juntada dos documentos médicos já que é através deles que se confirmará a existência das lesões sofridas pela vítima, de modo que sua ausência impossibilita a apuração do nexo de causalidade. Perceba Exa., que o r. documento acostado aos autos, encontra-se totalmente ilegível, indecifrável e imprestável, não sendo possível verificar com clareza, as supostas lesões sofridas pela parte Autora com o alegado acidente.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a veracidade dos fatos narrados na exordial, bem como autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao Hospital onde foi prestado o primeiro atendimento, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Ocorre que, em detida análise do Boletim de Ocorrência verifica-se que não há qualquer assinatura do notificante.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual fora registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 22/03/2019 após 11 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 19/04/2018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274181500000036699237>
Número do documento: 21011816274181500000036699237

Num. 38485535 - Pág. 3

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

- DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE -

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito**⁴.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório." (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

⁴SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. AFIRMAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A INVALIDEZ E O ACIDENTE. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA RECONHECIDA. RECURSO IMPROVIDO. Constatada pericialmente a ausência de nexo de causalidade entre o acidente narrado e a incapacidade apresentada, impossível se apresenta o reconhecimento do direito ao recebimento de qualquer valor a título de seguro DPVAT.(TJ-SP - APL: 90000717820118260577 SP 9000071-78.2011.8.26.0577, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 03/03/2015, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2015)



Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo⁵.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Exceléncia, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontrovertido na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DA PROVA PERICIAL PARTICULAR – PROVA UNILATERAL

⁵APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEXO CAUSAL DE QUE AS LESÕES SÃO DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 25/12/1992. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO APENAS EM 12/06/2009, DEZESSETE ANOS APÓS O SUPOSTO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO AUTOR. ART. 333, I, CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não há nos autos qualquer elemento que comprove que as lesões suportadas pela apelante sejam decorrentes de acidente automobilístico. 2. A requerente sequer trouxe aos autos prova do atendimento hospitalar realizado na data do sinistro, ou ainda, prova do tratamento médico realizado decorrente das lesões alegadas. (TJ-PR 8967797 PR 896779-7 (Acórdão), Relator: Dartagnan Serpa Sa, Data de Julgamento: 24/05/2012, 9ª Câmara Cível)



Conforme se verifica nos autos, o laudo particular colacionado pela parte autora não fornece todos os detalhes acerca da lesão sofridas pela mesma, informações estas extremamente necessárias para o deslindem da demanda.

Não restam dúvidas que a apuração do grau de invalidez da vítima seria mais especificada, se fosse realizada pelo IML ou por peritos judiciais, por se tratarem de profissionais que possuem experiência a capacitação para realização de tais perícias.

Corroborando com esse entendimento, temos os seguintes julgados:

“RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO DPVAT – AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL – RELATÓRIO PRODUZIDO POR MÉDICO PARTICULAR – DOCUMENTO UNILATERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

Se a petição inicial foi instruída com laudo técnico firmado por médico particular, é imperiosa a cassação da sentença para que os autos retornem ao Juízo de origem e seja produzida nova prova, uma vez que a perícia oficial é o único meio capaz de comprovar a existência da alegada invalidez permanente. (Ap 35998/2013, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TJ MT. Julgado em 12/02/2014, Publicado no DJE 21/02/2014).”

“AÇÃO DE COBRANÇA – DIFERENÇA ENTRE A INDENIZAÇÃO PAGA E AQUELA EFETIVAMENTE DEVIDA – INCAPACIDADE PARCIAL – GRAU – PROVA PERICIAL MÉDICA

1 - De acordo com o enunciado da Súmula nº 474 do C. Superior de Justiça, “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez;” 2 - Para apuração do grau de incapacidade e, consequentemente, do valor da indenização , imprescindível a realização de perícia médica, sendo que apenas a juntada de laudo médico particular não supre tal necessidade. Sentença que deve ser anulada para que seja determinada a realização de perícia médica. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada. (TJ-SP, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, data de julgamento: 10/06/2015, 30ª Câmara Cível de Direito Privado).”

Desta forma, a utilização da prova pericial particular não deve ser levada em consideração por V. Exa., uma vez que a parte ré não esteve presente, através de seu assistente técnico no momento da referida avaliação, sendo certo que a utilização da mesma caracterizaria o cerceamento de defesa, devendo a demanda ser julgada improcedente, com base nas fundamentações expostas.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º (...)
§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.



Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 - OAB/PB**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 14 de janeiro de 2021.

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274181500000036699237>
Número do documento: 21011816274181500000036699237

Num. 38485535 - Pág. 8

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274181500000036699237>
 Número do documento: 21011816274181500000036699237

Num. 38485535 - Pág. 10

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **JOAO PESSOA**, nos autos do Processo nº 08097630820208152003.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274181500000036699237>
Número do documento: 21011816274181500000036699237

Num. 38485535 - Pág. 11



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190301924 Vítima: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Data do Acidente: 19/04/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta n° 14270622



2229 000303/003001 - carta 01 - INV/AI IDEZ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190301924 Vítima: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Data do Acidente: 19/04/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 237

Agência: 000002340-0

Conta: 0000016449-6

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale a perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Outra das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAIMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima: <i>Jgor Pierre Barbosa da Silva</i>		
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012				
Nome completo: <i>Jgor Pierre Barbosa da Silva</i>	Profissão: <i>revelheiro</i>	Endereço: <i>Professor Pedro Lomarinho</i>	CPF: 710.923.274-36	Número: 145 Complemento: <i>Gonçalves</i>
Bairro: <i>Valentina</i>	Cidade: <i>João Pessoa</i>	Estado: PB	CEP: 58063-240	Tel.(DDD): (83)98808-6505
E-mail:				

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDIMENTO MENSAL:

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00	<input type="checkbox"/> R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

<input checked="" type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: **2340** CONTA: **16 449** **6**
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): Sim Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos? Sim Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: Falecidos: Vítima deixou nascituro (vai nascer)? Sim Não Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Impressão digital da vítima ou beneficiário não habilitado

Local e Data: *João Pessoa, 30 abril de 2019.*
Nome: *Jgor Pierre Barbosa da Silva*
CPF: *710.923.274-36*

TESTEMUNHAS

1º | Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

2º | Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____

02 MAI 2019

Assinatura _____

Gesta Seguradora S/A

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

A vítima/beneficiário não habilitado



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00047.01.2019.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00047.01.2019.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:19 horas do dia 22 de março de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, é nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Ogor Pierre Barbosa da Silva**, CPF nº 710.923.274-36, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Serralheiro, filho(a) de Maria Natalia da Silva e Genilson Barbosa da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 22/12/1999 (19 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Professor Pedro Caminha, Nº 145, bairro Valentina, tendo como ponto de referência Fundação Bradesco, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99657-2869.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av Mariana Lucena Peixoto, Mercado Púlico, João Pessoa/PB, bairro Valentina; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 19/04/18 00:02h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE o notificante relata que vinha no carona no veículo tipo motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 125 FAN KS, ano e modelo:2011 de cor preta, placa:NQC 5454/PB,Chassi nº 9C2JC4110BR751778,registrado em nome MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE,CPF nº 701185174-73, amigo do notificante;QUE seguia normalmente onde vinha no carona e que de repente vieram a cair piloto apessoas de MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE e notificante, por motivo de um bueiro que é mais alto que o nível da rua, que o notificante responsabiliza prefeitura e cagepa;QUE devido ao fato o notificante foi jogado ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA, CRM 2516/PB, DATADO DE 14/08/2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) por bombeiro conforme certidão nº 0360/2018; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento tem testemunhas a indicar CID 10 S82,1 M 62,2

ADENDO(S):

Que na data 22/03/2019, á(s) 14:35 horas, na Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaias Olegário da Silva, matrícula 611697, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: O NOME DO NOTIFICANTE É IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA. Adendo registrado por: José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula: 1372611.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.



Procedimento Policial: 00047.01.2019.1.00.420



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



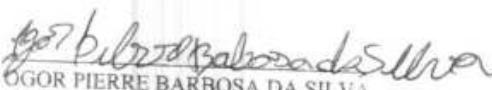
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

João Pessoa/PB, 22 de março de 2019.



JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS

Agente de Investigação



GÓRGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Noticiante



Procedimento Policial: 00047.01.2019.1.00.420



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 5



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima: Igor Pierre Barbosa da Silva		
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012				
Nome completo: Igor Pierre Barbosa da Silva	Profissão: Revendedor	Endereço: Professor Pedro Lomarinho	CPF: 710.923.274-36	Número: 145 Complemento: Gonçalves
Bairro: Valentina	Cidade: João Pessoa	Estado: PB	CEP: 58063-240	Tel.(DDD): (83) 98808-6505
E-mail:				

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDIMENTO MENSAL:

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00	<input type="checkbox"/> R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

<input checked="" type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 2340 CONTA: 16 449 6
(Informar o dígito se existir) CONTA: 16 449 6
(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(Informar o dígito se existir) CONTA: _____
(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): Sim Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos? Sim Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: _____ Falecidos: _____ Vítima deixou nascituro (vai nascer)? Sim Não Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Impressão digital da vítima ou beneficiário não habilitado

Local e Data: João Pessoa, 30 abril de 2019.
Nome: Igor Pierre Barbosa da Silva
CPF: 710.923.274-36

TESTEMUNHAS

1º | Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____ DPVAT

ENTREGAMENTO DE SINISTROS
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

2º | Nome: _____
CPF: _____

Assinatura _____ 02 MAI 2019

Assinatura _____

Gesta Seguradora S/A

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

A vítima/beneficiário não habilitado



VISTO EM: 30/10/2018.

R. Comandante do BAPH/MAM

Hugo Eugênio Dantas Bezerra
Mat. 522.846-8

**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 13 de Setembro de 2018.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N°. 0360/2018

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 19/04/2018, conforme requerimento nº 0367/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 00h02min o/a Sr.(a) **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 710.923.274-36, vítima de acidente de (queda de moto), ocorrido na Av. Mariana Lucena Peixoto, Valentina – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-46, tendo como chefe o **CABO BM FERNANDO DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 521.872-1. Vítima consciente e orientada, com abrasão na região da face, com suspeita de fratura no membro inferior e laceração no membro superior. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **André Vieira de Souza** - CB BM, Mat. 523.518-9, auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

JYHARMESON DIEGO A. DE SOUSA
2º TEN - MAT. 527.341-2
Chefe da 3ª Seção



BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02340-0

CONTA: 000000016449-6

Nr. Autenticação

BRADESCO10052019050000000002370234000000016449168750 PAGO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 8

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via da fatura.

Polêmica para sempre pagamento da nota fiscal online da energisa.

Nº 021.791.732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-49 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

GENILSON BARBOSA DA SILVA
RUA PROF PEDRO CAMINHA 145 GRANJA
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1262803-8

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2019	14/03/2019	349	21/03/2019	R\$ 309,44

Acesse: www.energisa.com.br



GENILSON BARBOSA DA SILVA
Roteiro: 08-005-512-0920
83660000003-5 09440149000-1 12628032019-6 03000005019-2

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
21/03/2019	R\$ 309,44	1262803-2019-03-0



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101181627431630000036699238>
Número do documento: 2101181627431630000036699238

Num. 38485536 - Pág. 9

BENEFICIÁRIO : Nu Pagamentos S.A.

Nome do Beneficiário: Nu Pagamentos S.A.		CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 10/10/2018	Valor Cobrado: 1235,96
Agência / Endereço do Beneficiário ---	Número Documento: 26/00006306507-0			Autenticação Mecânica

Bradesco | 237-2 | 23793.38128 60000.630651 07000.063300 1 76730000123596

LICR de Pagamento: Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

Beneficiário: Nu Pagamentos S.A.				Vencimento: 10/10/2018
Data do Documento: 24/09/2018	Nº do Documento: 6306507	Especie Doc: DM	Acres: N	Data do Preenchimento: 24/09/2018
Único do Banco:	Carteira 26	Especie Moeda: R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda 1235,96
Observações: Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.				
Beneficiário: Nu Pagamentos S.A.				
Pagante: Altamiro Correia de Moraes Neto Rua Governador José Gomes da Silva 920 casa 58042200 - Tambauzinho - João Pessoa PB				
Código de Barras				



FICHA DE COMPENSAÇÃO





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF²**.

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Altomirino Ferreira de Menezes Neto, inscrito (a) no CPF/CNPJ 012.007.834 / 17, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Igor Pierre Barbera da Silva, inscrito (a) no CPF sob o Nº 710.923.274 / 36, do sinistro de DPVAT cobertura invalidez permanente da Vítima Igor Pierre Barbera da Silva, inscrito (a) no CPF sob o Nº 710.923.274 - 36, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço <u>Rua Governador José Gomes da Silva</u>	Número <u>920</u>	Complemento
Bairro <u>Tambauzinho</u>	Estado <u>PB</u>	CEP <u>58042-200</u>
Cidade <u>João Pessoa</u>	Telefone comercial(DDD) <u>(83) 98723-4062</u>	Telefone celular (DDD) <u>(83) 98808-6505</u>
Email <u>altomirinoferreiradeuzugado@gmail.com</u>		

João Pessoa, 30 de abril de 2019.
Local e Data
Assinatura do Declarante

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
02 MAI 2019
Gesta Seguradora S/A,
Av. Dom Pedro I, 776 St, 10º João Pessoa/PB

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Mateus Marcos da Silva Cavalcante,
RG nº 405541-1, data de expedição 25/01/18,
Órgão SSESPB, portador do CPF nº 301.183.174-73, com
domicílio na cidade de João Pessoa, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Professor Pedro Cominhas, nº 145,
complemento Valentina. declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Igor Pierre Barbosa da Silva, cujo o condutor era
Mateus Marcos da Silva Cavalcante.

Veículo: Honda

Modelo: Honda CG 125 FAN XS

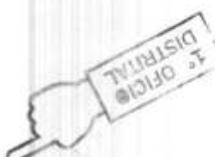
Ano: 2011/2011

Placa: NOC 5454 1PB

Chassi: 9C28C4110BR751778

Data do Acidente: 19/04/2018 - 00:02h

Local e Data: João Pessoa, 30 abril de 2019



Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Reconheço Por Autenticidade a firma de MATEUS MARCOS DA SILVA CAVALCANTE, [115604], J.Pessoa-PB, 21/03/2019
12:40:27 Emol R\$9,91 Farpen:R\$0,29 Fepj:R\$1,98,
ISS:R\$0,50. Por test da verdade. Tabelia CELEIDA COSMO
SUEIRA SICU. Selos Digital AIJ01168-DMNU Consulte em
<http://tblnotariais.tjpb.jus.br> ou tblnotariais.com.br



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	
DADOS DE NASCIMENTO	23/12/99	
NOME DA MÃE	MARIA NATALIA DA SILVA	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.115.940	
Nº PRONTUÁRIO	108.322	
DATA DO ATENDIMENTO	17/10/18	
HORA DO ATENDIMENTO	21:22	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	RETORNO - ORTOPEDIA	
DIAGNÓSTICO (S)	PSEUDOARTROSE INFECTADA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA D	
CID 10	M 84.1	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
<p>Paciente deu entrada neste hospital, encaminhado do HTOP, apresentando pós-operatório tardio de tratamento cirúrgico de fratura de platô tibial D, evoluindo com exposição de material de síntese por infecção, além de sem queixas no momento. Internação hospitalar. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p>		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
RX do joelho D - AP e P Exames de Laboratório	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 02 MAI 2019 Gesta Seguradora S/A. Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB </div>	
TRATAMENTO:		
Pseudoartrose infectada da extremidade da tibia D ao RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Luiz Juvêncio e Dr. Teófilo Vanomark do 1º tempo; pelo Dr. Santino Arnaud no 2º tempo e pelo Dr. Diego Dantas e Dr. Laury Ferreira no 3º tempo, todos da equipe da Ortopedia.		
ALTA HOSPITALAR:	03/12/18	
DATA DA EMISSÃO:	19/03/19	
 Dr. Ewerthon Noronha Teixeira CRM: 2516/PB		
ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO		





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, s/n - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1115940



Identificação do paciente							
ID 1281900	Nome IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA		Sexo Masculino				
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18 anos 9 meses 24 dias	Estado civil	Religião				
Mãe MARIA NATALIA DA SILVA	Pai GENILSON BARBOSA DA SILVA						
Escolaridade	Responsável (Parentesco) RAYRA RAYANNE TEODOZIO DA SILVA - ESPOSO(A)						
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986572869	DDD Fixo	Fone Fixo				
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4314249	Nº Cris 702007389757583					
Local de procedência VALENTINA FIGUEIREDO	Tipo BAIRRO UF PB						
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R					
Endereço							
CEP 58063240	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro PROFESSOR PEDRO CAMINHA				
Número 145	Complemento	Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO					
Admissão							
Data e Hora 17/10/2018 21:22:05	Número da pulseira 1000066702419	Comunicação SUS					
Especialidade ORTOPEDIA	Clínica						
Classificação de risco	Origem do paciente RESIDENCIA						
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento RETORNO - ORTOPEDIA	Detalhe do acidente OUTROS					
Indicadores e Transporte							
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não				
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou						
Sinais Vitais							
PA X mmHg	P脉	Temperatura					
Exames complementares							
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Líquor []	ECG []	Ultrasonografia	DEPARTAMENTOS DE SINISTROS OPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
Dados clínicos							02 MAI 2019
Diagnóstico							Cia Seguradora SIA Dom Pedro I, 175 SL 106-João Pessoa/PB
Atendido por BRUNO FERNANDES DE MENEZES							Tempo 01min 44seg

Imprimir



debito. kinaf
33110 (22864)
DE
NS/AC
PA

atendeu +
atend. peito. kinaf
21110
DE
NS/AC
PA



ANEXO II

SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)	Folha 1/2			
Identificação do Estabelecimento de Saúde							
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAJAMA SEN. HUMBERTO LUCENA				2 - CNES 2 5 9 3 2 6 2			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE <i>PAUCA</i>				4 - CNES			
Identificação do Paciente							
5 - NOME DO PACIENTE <i>JUZI PEREIRE Bento SA</i>		6 - N.º DO PRONTUÁRIO <i>11133812</i>					
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SÉXO <input checked="" type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem <input checked="" type="checkbox"/> 3	10 - RACIOCÓR 10.1 - ETNIA			
11 - NOME DA MÃE		12 - FONE DE CONTATO DDD _____ N.º DO TELEFONE					
13 - NOME DO RESPONSÁVEL		14 - FONE DE CONTATO DDD _____ N.º DO TELEFONE					
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA					
		17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP			
20 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)							
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO							
21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR		22 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR					
23 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA		24 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA					
25 - DIAGNÓSTICO INICIAL		26 - CID 10 PRINCIPAL	27 - CID 10 SECUNDÁRIO	28 - CID 10 CALIGAS ASSOCIADAS			
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)							
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL					
31 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		32 - DIÁRIA DE ACOMPANHANTE 33 - DIÁRIA DE UTI TIPO I 34 - DIÁRIA DE UTI TIPO II 35 - DIÁRIA DE UTI TIPO III					
36 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		37 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL					
38 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		39 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL					
40 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		41 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
<p><i>Aqui consta o laudo de exame - O.E. Sangue venoso - 02 Plaquetas 300 mil - 04 HbA1c 100 mmol - 03 Coletado dia 26/04/2019 - 02 Pac. no dia 26/04/2019 - 02 Pac. no dia 27/04/2019 - 02 Pac. no dia 28/04/2019 - 02</i></p>		<p><i>Paciente internado 04 Exames: fonoaudiologia 01 fisioterapeuta 01 terapeuta ocupacional 01 fisioterapeuta 01 terapeuta ocupacional 01 Pac. no dia 01/05/2019 - 02 Pac. no dia 02/05/2019 - 02</i></p>					
PROFISSIONAL SOLICITANTE 42 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 43 - CÓD. DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 44 - DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF					45 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	46 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)	
AUTORIZAÇÃO					47 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	48 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	49 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
50 - DOCUMENTO		51 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		52 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: Jeanne Ferreira Soárez Silva BE/Prontuário: 1111946
Idade: 17 Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 03/05/19
Clínica/Setor: Cirurgia EMP: _____ LR: _____
Cirurgia: Ressecção de útero P. via Aberta _____
Cirurgião: Dr. [illegible] 1º Assistente: [illegible]
2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
Instrumentador: Andréa Anestesista: Túlio Souza Nogueira
Tipo de Anestesia: GA Horário: Início 08h30 Término 10h30

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Ressecção de útero</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Ressecção de útero</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: Sim Não, Descrição: _____

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
02 MAI 2019
Gente Seguradora S/A.
durante Ato Cirúrgico

Biopsia de Congelação: Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito

João Pessoa, 01/05/19



~~# ECERUA #~~

100-7131

EUR PIERRE PANTHOSA



HEETSHE

Clínica à disposição da justiça

FICHA DE ANESTESIA



DATA: 01/05/2018

PRONTUÁRIO: 0010346

PACIENTE:	Tiago Pina Barreto	SEXO:	M	COR:	BR	IDADE:	19																																																																																																																																																																																																								
PRESSÃO ARTERIAL	PULSO 130	RESPIRAÇÃO		TEMPERATURA PESO		GRUPO SANGUÍNEO																																																																																																																																																																																																									
ESTADO GERAL	(X) BOM	() IRREGULAR	() MUITO PÉSSIMO	RISCO CIRÚRGICO	(X) BOM	() IRREGULAR	() MUITO PÉSSIMO																																																																																																																																																																																																								
EXAMES COMPLEMENTARES VFM																																																																																																																																																																																																															
AP. RESPIRATÓRIO	regular	AP. CIRCULATÓRIO	regular	DROGAS EM USO	VCM	ESTADO FÍSICO	XFA																																																																																																																																																																																																								
AP. DIGESTIVO	regular	ESTADO MENTAL	LOTE			I																																																																																																																																																																																																									
PRE-ANESTÉSICO																																																																																																																																																																																																															
DOSE INÍCIA	ANESTÉSICO																																																																																																																																																																																																														
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO	Presidente República de Pernambuco																																																																																																																																																																																																														
CIRURGIA REALIZADA	Fusão artroscópica da perna D + Transporte ósseo + Ilíaco																																																																																																																																																																																																														
CIRURGÃO	Dr. Léo	AUXILIARES	Dr. Daniel																																																																																																																																																																																																												
INÍCIO DA ANESTESIA	07:50	TÉRMINO DA ANESTESIA	11:40	DURAÇÃO DA ANESTESIA	3h 50m																																																																																																																																																																																																										
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QUANT. DE CH.		VALORES RS																																																																																																																																																																																																											
ANESTESISTA	Dr. Tiago Pina Barreto (CRM-PB)						CRM-PB																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>50</td> <td>51</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> <td>63</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>66</td> <td>67</td> <td>68</td> <td>69</td> <td>70</td> <td>71</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>74</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>82</td> <td>83</td> <td>84</td> <td>85</td> <td>86</td> <td>87</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>90</td> <td>91</td> <td>92</td> <td>93</td> <td>94</td> <td>95</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>98</td> <td>99</td> <td>100</td> <td>101</td> <td>102</td> <td>103</td> <td>104</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>106</td> <td>107</td> <td>108</td> <td>109</td> <td>110</td> <td>111</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>113</td> <td>114</td> <td>115</td> <td>116</td> <td>117</td> <td>118</td> <td>119</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>121</td> <td>122</td> <td>123</td> <td>124</td> <td>125</td> <td>126</td> <td>127</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>130</td> <td>131</td> <td>132</td> <td>133</td> <td>134</td> <td>135</td> <td>136</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>138</td> <td>139</td> <td>140</td> <td>141</td> <td>142</td> <td>143</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>145</td> <td>146</td> <td>147</td> <td>148</td> <td>149</td> <td>150</td> <td>151</td> <td>152</td> </tr> <tr> <td>153</td> <td>154</td> <td>155</td> <td>156</td> <td>157</td> <td>158</td> <td>159</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>161</td> <td>162</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>165</td> <td>166</td> <td>167</td> <td>168</td> </tr> <tr> <td>169</td> <td>170</td> <td>171</td> <td>172</td> <td>173</td> <td>174</td> <td>175</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>177</td> <td>178</td> <td>179</td> <td>180</td> <td>181</td> <td>182</td> <td>183</td> <td>184</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>186</td> <td>187</td> <td>188</td> <td>189</td> <td>190</td> <td>191</td> <td>192</td> </tr> <tr> <td>193</td> <td>194</td> <td>195</td> <td>196</td> <td>197</td> <td>198</td> <td>199</td> <td>200</td> </tr> </table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31	32																																																																																																																																																																																																								
33	34	35	36	37	38	39	40																																																																																																																																																																																																								
41	42	43	44	45	46	47	48																																																																																																																																																																																																								
49	50	51	52	53	54	55	56																																																																																																																																																																																																								
57	58	59	60	61	62	63	64																																																																																																																																																																																																								
65	66	67	68	69	70	71	72																																																																																																																																																																																																								
73	74	75	76	77	78	79	80																																																																																																																																																																																																								
81	82	83	84	85	86	87	88																																																																																																																																																																																																								
89	90	91	92	93	94	95	96																																																																																																																																																																																																								
97	98	99	100	101	102	103	104																																																																																																																																																																																																								
105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																								
113	114	115	116	117	118	119	120																																																																																																																																																																																																								
121	122	123	124	125	126	127	128																																																																																																																																																																																																								
129	130	131	132	133	134	135	136																																																																																																																																																																																																								
137	138	139	140	141	142	143	144																																																																																																																																																																																																								
145	146	147	148	149	150	151	152																																																																																																																																																																																																								
153	154	155	156	157	158	159	160																																																																																																																																																																																																								
161	162	163	164	165	166	167	168																																																																																																																																																																																																								
169	170	171	172	173	174	175	176																																																																																																																																																																																																								
177	178	179	180	181	182	183	184																																																																																																																																																																																																								
185	186	187	188	189	190	191	192																																																																																																																																																																																																								
193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																								
<p>ANESTHESIA</p> <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>2</td></tr></table>								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	2																																																																																																																																																																																
1	2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																								
9	10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23	2																																																																																																																																																																																																								



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA



SBT

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Posição: ...
Preparo: ...
...
...
...

Incisão:

Incisão: ...
...
...
...

Achados:

Achados: ...
...
...
...

Conduta:

Conduta: ...
...
...
...

Fechamento:

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DIPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Observação:

02 MAI 2019

Gente Seguradora S/A,
Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-Jardim Pessoal/PB

Diego Dantas L Albuquerque
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 8047
TEOT 15589

João Pessoa, 20/01/2019



Fixação da SAPOL

- São 1000 x 70 mm → 06
- São 1000 x 100 mm → 02
- Lata Resinada 300 x 100 → 04
- Lata Resinada 200 x 100 → 03
- Lata Resinada 100 x 100 → 02
- Placa Resinada 100 mm → 02
- Placa Resinada 100 mm → 04
- Placa Resinada 100 mm → 04
- Barra Fixa de 1 metro → 06
- Lápis de cor → 06
- Caneta permanente → 03
- Tinta em latas → 02
- Tinta no 3 cores → 02
- Tinta de spray → 03
- Pintura → 60
- Tinta 15 mm → 30
- Tinta 10 mm → 60
- Tinta 6 mm → 16





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

REC-100

Nome: Igor Pereira Barbosa da Silva BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 31/10/18
 Clínica/Setor: Dr. Lopez EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: LMC da F.O. perna (D)
 Cirurgião: D- Souto 1º Assistente: MZB Badni
 2º Assistente: MZI Daniel 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: Própria Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Infecção de F.O. Perca (D)</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>LMC da F.O. perna (D)</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: Sim Não. Descrição: _____

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Biopsia de Congelação: Sim Não

02 MAI 2019

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito durante Ato Cirúrgico

Óbito Segundo Sist.
Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB

Sueli Conserva Aranda
MEDICO
2134

João Pessoa, 31/10/18





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME:	IGOR PIERRE BARBOSA	BE/PRONTUÁRIO	1115940
IDADE:	50	SEXO:	<input checked="" type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM
CLÍNICA /SETOR:	ORTOPEDIA	COR:	
CIRURGIA:	LIMPEZA MECANICA CIRURGICA DE PLATO TIBIAL DIREITO		
CIRURGIÃO:	DR SANTINO	1º ASS:	MR2 PEDRO
2º ASS:	MR1 DANIEL	3º ASS:	
INSTRUMENTADOR:	ANESTESISTA:		
TIPO DE ANESTESIA:	RAQUIMEDULAR	HORÁRIO	INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
INFECÇÃO + ESPOSIÇÃO ÓSSEA DA TIBIA DIREITA	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
DESBRIDAMENTO + LIMPEZA MECANICO CIRURGICA DE TIBIA DIREITA	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: SIM NÃO

DESCRIÇÃO:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: SIM NÃO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO: URPA
 ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 RESIDÊNCIA ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: _____ DATA: _____

Daniel Cunha de Britto
 MÉDICO
CRM 12134

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
02 MAI 2019
Gesta Seguradora S/A, Av. Dom Pedro I, 775 Sl. 106-João Pessoa/PB
31/10/2018

Nota de Sala Cirúrgica

卷之三

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Nº 38485536 - Pág. 24



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA



HEETSHL

RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Rit em DRH sob anestesia.

Antisseptico + assépsia

Aposição de campo cirúrgico

Incisão:

Retrato da pele de acordo com o bônus
e anterior mobil de protetor D

Achados:

F. L. 266 KBL D infarto

Conduta:

Linc + desbridamento da ferida
lavado com Ringer lactato
e pós com solução eletrolita
serum fisiológico.

Fechamento:



Observação:

Daniel Conserno Arruda
MÉDICO

João Pessoa, 3º 10/10



DESCRICAO DA CIRURGIA

Posicão e Preparo:

PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS

Incisão:

VIA DE ACESSO POR AMPLIAÇÃO DE FO EXISTENTE

HEMOSTASIA

Achados:

TECIDOS DESVITALIZADOS, COM OSSO EXPOSTO DE APARENCIA NECRÓTICA

SECREÇÃO PURULENTA

Conduta:

LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9%

DEBRIDAMENTO DOS TECIDOS DESVITALIZADOS

NOVA LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9%

APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DA FERIDA

Fechamento:

CURATIVO COM GAZE VASELINADA

Observação:

Médico/CRM:

João Pessoa,

Daniel Consuegra Arruda
MÉDICO
CRM-11114





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

REF ID: 1

NOME:	IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA			BE/PRONTUÁRIO	1115940
IDADE:	18	SEXO:	<input checked="" type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM	COR:	
CLÍNICA /SETOR:	ORTOPEDIA			DATA:	24/10/2018
CIRURGIA:	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTSESE DE JOELHO DIREITO			EMP:	LR:
CIRURGIÃO:	DR. LUIZ JUVENCIO	1º ASS:	DR. TEOFILO		
2º ASS:	MR3 JESSYKA	3º ASS:	MR2 PEDRO		
INSTRUMENTADOR:				ANESTESISTA:	DR. DANIEL
TIPO DE ANESTESIA:	RAQUIANESTESIA	HORÁRIO	INÍCIO:	TÉRMINO:	

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
PSEUDOARTROSE INFECTADA DE PLATO TIBIAL DIREITO	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTSESE DE JOELHO DIREITO	
DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO	
LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: SIM NÃO

Descrição:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: SIM NÃO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

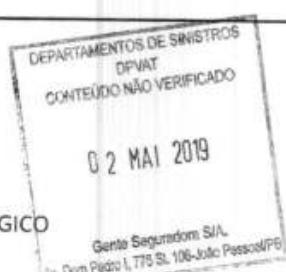
TERAPIA INTENSIVA

ÓBITO DURANTE O ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

Dr. Pedro Henrique
Medic平
CRM-PB 10575

DATA: 24/10/2018





MEETSM

FICHA DE ANESTESIA

DATA: 24/10/18

PRONTUÁRIO:

1115440

PACIENTE: José Diogo Barbosa da Silva M SEXO: COR: IDADE: 182

PRESSÃO ARTERIAL PULSO 80 RESPIRAÇÃO TEMPERATURA PESO GRUPO SANGUÍNEO

ESTADO GERAL BOM (REGULAR) MAU (PESSIMO) RISCO CIRÚRGICO (X) BOM (REGULAR) MAU (PESSIMO)

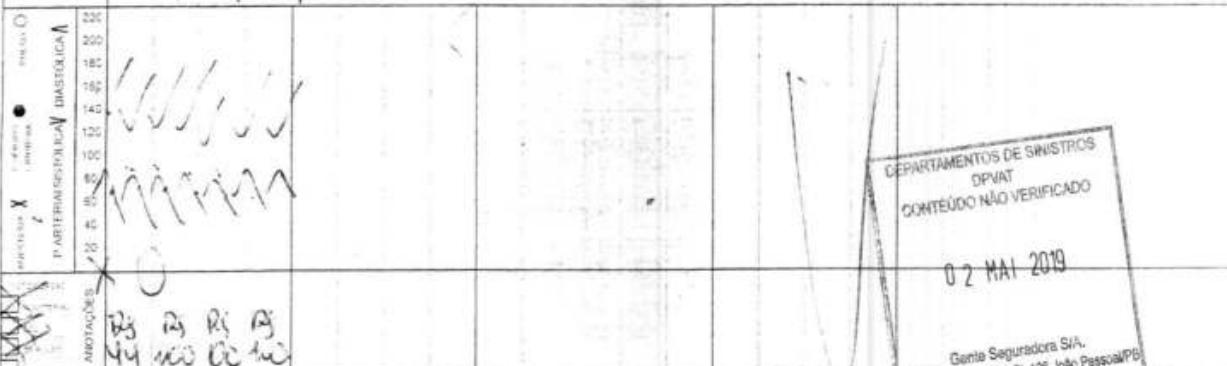
EXAMES COMPLEMENTARES VFM

AP. RESPIRATÓRIO normal AP. CIRCULATÓRIO estávelAP. DIGESTIVO normal ESTADO MENTAL consciente DROGAS EM USOPRE-ANESTÉSICO Meloxicam 2,5mg ESTADO FÍSICO (ASA)DOSE HORA IIDIAGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO História de injeções

CIRURGIA REALIZADA

CIRURGIA Dr. Júlio AUXILIARES Dr. Pedro (22) - Dr. JúlioINÍCIO DA ANESTESIA 15:30 TÉRMINO DA ANESTESIA 16:15 DURAÇÃO DA ANESTESIA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO QUANT. DE CH. VALORES RS

ANESTESISTA Dr. Daniel CRM-PBANESTHESIA 15:30 16:30ANESTHESIA SRH - 1ANESTESIA GERAL AQUIDANA EPIDURAL BLOQ PLEVO BLOQ NERVOS OUTROS

MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO

1	<u>Meloxicam 2,5mg</u>	11
2	<u>Tamboril 50cmg</u>	12
3	<u>Cetamina 25 mg</u>	13
4	<u>Bupivacaina peridural 0,25% 12,5ml</u>	
5	<u>Capsicum 25</u>	15
6	<u>Glucagon 80mg</u>	16
7	<u>Glucagon 10mg</u>	17
8	<u>Midazolam 0,05mg</u>	18
9	<u>Disopropen 100mg</u>	19
10		20

ANESTHESIA IMPORTANTE: em 15:30 o peso é 186, realizou-se exames com 10+2+3 anaprox e antropometria em abdome, perna entre 23-25cm, cintura 90cm, braço 26cm, tórax 50cm, mamilos 10cm, genitais 12cm, pélvis 10cm, estômago 10cm, intestinos 10cm, bexiga 10cm.

Exame de sangue: Hb 10,5, Hct 30,5, PLT 1500000, Glicose 100mg/dl, urina normal, urinograma normal.

Assinatura do Anestesista: Suelio Moreira Torres

F. ING. ABCR 126-1



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	
PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA	
ASSEPSIA E ANTISSEPSIA + ANTIBIOTICOPROFILAXIA	
APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS	
Incisão:	
VIA DE ACESSO MEDIAL DE JOELHO DIREITO	
DIVULSAO E DISSECÇÃO POR PLANOS	
CUIDADOS DE HEMOSTASIA	
Achados:	
PSEUDOARTROSE INFECTADA DE PLATO TIBIAL DIREITO	
COM PRESENÇA DE GRANDE QUANTIDADE DE SECREÇÃO HEMATOPURULENTIA	
COM FRAGMENTOS OSSOS DESVITALIZADOS	
Conduta:	
RETIRADA DE PLACAS E PARAFUSOS DE PLATO TIBIAL DIREITO	
RESSECCÃO DE FRAGMENTOS ÓSSEOS DESVITALIZADOS	
LMC COM SF 0,9% ABUNDANTE	
COLETA DE FRAGMENTO OSSEO E PARTES MOLES PARA CULTURA	
REVISÃO DA HEMOSTASIA	
SUTURA DE PELE	
Fechamento:	
CURATIVOS ESTEREIS	
TALA JOELHEIRA	
Observação:	
RAIO-X DE CONTROLE	

Médico/CRM:

João Pessoa,



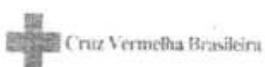
Nota de Sala Cirúrgica

— 1 —



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101181627431630000036699238>
Número do documento: 2101181627431630000036699238

Núm. 38485536 - Pág. 30



RUA PEDRO GONDIM, S/N -- CNES: 122343 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 1076910



Identificação do paciente

ID 1281900	Nome IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	Sexo Masculino
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18 anos 5 meses 29 dias	Estado civil Solteiro
Mãe MARIA NATALIA DA SILVA	Pai GENILSON BARBOSA DA SILVA	
Escolaridade	Responsável (Parentesco) AYRA RAIANE TEODORO DA SILVA - ESPOSO(A)	
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986572869	DDD Fijo
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4314249	Nº Cns 702007389757583
Local de procedência HOSPITAL DE TRAUMA TARCISIO BURITY (ORTOTRAUMA)	Tipo UNIDADESAUDE	UF PB
Email JOAO PESSOA	CBO/R	

Endereço

CEP 58063240	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro PROFESSOR PEDRO CAMINHA
Número 145	Complemento		Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO

Admissão

Data e Hora 20/04/2018 03:41:22	Número da pulseira 5153632	Convênio SUS
------------------------------------	-------------------------------	-----------------

Especialidade:
CIRURGIA GERAL

Clinica

Classificação de risco

Origem do paciente
OUTRA UNIDADE DE SAUDE

Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS
------------------------	--	---------------------------------------

Indicadores e Transporte

Caso policial: Não	Plano de saúde: Não	Veio de ambulância: Não	Trauma: Não
Modo de transporte: AMBULANCIA		Quem transportou	

Sinais Vitais

PA X	mmHg	P脉	Temperatura
---------	------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []	DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
Dados clínicos							02 MAI 2019

Diagnóstico

Atendido por
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

Gesta Seguradora: S/A.

Dom Pedro II, 716 Sl. 106 João Pessoa/PB

Tempo
01min 04seg

Imprimir





Documento de Alta

Nome: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA			Número Prontuário: 108322
Data de 23/12/1999	Sexo: Masculino	Data de Internação: 20/04/2018 07:36:22	Data de Alta: 19/06/2018 06:52:02
Motivo da alta: ALTA HOSPITALAR			
Conduta: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA AO NIVEL DO JOELHO			
Resumo da Internação:			
Resultado de Exames: RX E TC EXAMES LABORATORIAIS			
Tratamento: OSTEOSSINTESE DE PLANALTO TIBIAL COM UTILIZAÇÃO DE PLACA BLOQUEADA ANATOMICA PARA REGIÃO			
Diagnóstico: S82.1 - Fratura da extremidade proximal da tibia			
Recomendações: CARGA ZERO CLEXANE 15 DIAS CIPRO/CLINDA POR 14 DIAS CURATIVO DIARIO SEGUIMENTO NO HTOP (DR ODILON/DR MILTON).			

Data: 19/06/2018

HEISENBERG BATISTA MEDEIROS
DE ALMEIDA
CRM: 6229 - PB

Dr. Heisenberg Almeida
MÉDICO - CRM/PB: 6229





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, s/n - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel: 8332166700

Boletim de Atendimento: 1076910



Identificação do paciente

ID 1281900	Nome IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA			Sexo Masculino
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18 anos 3 meses 28 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA NATALIA DA SILVA	Pai GENILSON BARBOSA DA SILVA			
Escolaridade 19º Ano	Responsável (Parentesco) AYRA RAIANE TEODORO DA SILVA - ESPOSO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986572869	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4314249	Nº CRM		
Local de procedência HOSPITAL DE TRAUMA TARCISIO BURITY (ORTOTRAUMA)	Type UNIDADESAUDE	UF PB		
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBOR		

Endereço

CEP 58063240	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro PROFESSOR PEDRO CAMINHA
Número 145	Complemento		Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO

Admissão

Data e Hora 20/04/2018 03:41:22	Número da pulseira 5153632	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco:	Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente: QUEDA / OUTROS

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Piano de saúde Não	Veio de ambulância Não
Meio de transporte AMBULANCIA	Quem transportou	

Sinais Vitais

PA X mmHg	p脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

Respiração regular, saturação de oxigênio de 96%, cor da pele normal, temperatura corporal 36,5°C, pressão arterial 120/80 mmHg, pulso regular, frequência cardíaca 80 bpm, nível de consciência 10/10.



02 MAI 2019

Gente Seguradora S/A
Av. Dom Pedro I, 776 Bl. 106-Jd. Pessoal/PB

Diagnóstico

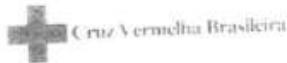
Atendido por
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

Imprimir

CD

Tempo
01min 04seg





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

INTERNO, S/N -
CNES: 454547 - Tel.:



Impresso por: HEISENBERG
BATISTA MEDEIROS DE
ALMEIDA
Em: 08/06/2018 05:43:58

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	Boleto de Atendimento 1076910	Data/Hora Entrada 20/04/2018 03:41:22	Data/Hora Saída
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	Prontuário 702007389757583
Tempo de Internação		Convênio SUS	Plantão NOTURNO

EVOLUÇÃO MEDICA (HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA - 08/06/2018 05:43:48)

Evolução

Procedimento:

Descrição da evolução:

SEGUE SEM QUEIXAS SISTEMICAS. AINDA COM SAÍDA DE SECREÇÃO EM FO CONTUDO DIMINUINDO

AGUARDA MELHORES CONDIÇÕES DE FO PARA AGENDAMENTO CIRÚRGICO

CD: VPM

Seção: POSTO IB - ENF 15 Leito: 0002 - ORTOPEDIA
Profissional responsável pela informação: HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA

Número Conselho: 6229

Dr. Neri
Assinatura





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

INTERNO. S/N -
CNES: 454547 - Tel.:

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	Boleto de Atendimento 1076910	Data/Hora Entrada 29/04/2018 05:41:22	Data/Hora Saída
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	ONIS 702007389757583
Tempo de Internação		Convênio: SUS	Plantão DIURNO



Impresso por: SILVANA
TANALISE GUEDES ALMEIDA
Em: 07/06/2018 09:18:29

DIAGNÓSTICO ENFERMAGEM (SILVANA TANALISE GUEDES ALMEIDA - 07/06/2018 09:18:29)

AVALIAÇÃO INICIAL

DIAGNÓSTICO: RISCO DE INFECÇÃO

PERCEPÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS

DIAGNÓSTICO: DOR

NUTRICIONAL

DIAGNÓSTICO: NUTRIÇÃO SATISFATÓRIA

ATIVIDADE FÍSICA

DIAGNÓSTICO: ATIVIDADE FÍSICA PREJUDICADA

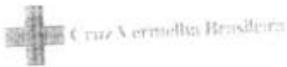
Seção: POSTO IB - ENF 15 Leito: 0002 - ORTOPEDIA
Profissional responsável pela informação: SILVANA TANALISE GUEDES ALMEIDA

Número Conselho: 243146



06/06/2018

172.16.0.6:8080/cvb/pages/atendimento.do?&path=atendiment



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

INTERNO: S/N -
CNES: 454547 - Tel:

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	Brletim de Atendimento 1076910	Data/Hora Entrada: 20/04/2018 03:41:22	Data/Hora Saída
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	Prontuário 108322
Tempo de Internação		Convênio SUS	Plantão NOTURNO



Impresso por: HEISENBERG
BATISTA MEDEIROS DE
ALMEIDA
Em: 06/06/2018 06:59:53

EVOLUÇÃO MEDICA (HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA - 06/06/2018 06:59:37)

EVOLUÇÃO

PROCEDIMENTO

DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO:

Retirada de fixador externo sem intercorrências.
Não foi retirado os fios de sutura pois ainda havia saída de secreção, principalmente pela FO lateral, com alguns pontos já soltos e com risco de ocorrer deiscência.
Mantenho sem antibiótico temporário devido a longa utilização
Solicito seguimento com comissão de curativo
cd = vpm

Seção: POSTO IB - ENF 15 Leito: 0002 - ORTOPEDIA
Profissional responsável pela Informação: HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA

Número Conselho: 6229

Dr. Heisenberg Almeida
MEDICO CRM/PB: 6229



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>

Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 36



THREE

REGISTRO DE UTILIZACIÓN DE MATERIALES
ÓRIGENES PROYECTOS MATERIALES ESPECIALES - OPMIE

60

Provincia: 1026910
Città: 1516312378

per Cierre Benvingut
al D. i. g. Fcat. Cent. Industrial D
Nro. 1001
dillors i peniques. P

Date: _____

Cortex Profile

卷之三

ANALISE ACÔNTRICA

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIS
Pasta de dentes	0.1	0.1
Pasta dental	0.1	0.1

Warder. Kode Kusumaharata (no 6 v. a. dit. 20)

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
15/5
12 MAI 2019
Gente Seguradora S/A
Av. Dom Pedro I, 776 B, 106-Jardim Pessoal/PB

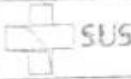
BRITISH
EDITION

MARCA	CÓDIGO SIS.	QUANTIDADE
		02
		01
		01
		01

Forlenda Martins B. Luma
COREN-PE 122217 - ENF

Philosophical Quarterly (London) Vol. 11, No. 44, April 1961.



 Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)		Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE 2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE				
Identificação do Paciente 3 - NOME DO PACIENTE 1026910 4 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 5 - NOME DA MÃE DO RESPONSÁVEL 6 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO) 7 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA 8 - DATA DE NASCIMENTO 9 - SEXO 10 - TELÉFONE DE CONTATO 11 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)				
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO 12 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR 13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA 14 - CID 10 PRINCIPAL 15 - CID 10 SECUNDÁRIO 16 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS 17 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ANTERIOR 18 - CÓD. DO PROCEDIMENTO MUDANÇA 19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL				
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS) 20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL Recurg. extr. plástico facial D 21 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III 22 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 23 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 24 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 25 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 28 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO Ortoplaste para Bligueda em "L", esquerda Placa Bligueda em "T", 4x6=01. Enrafuro Bligueda: 30103, 32103, 34101 Enrafuro vertical: 32102- uol01- 44101-46102 Enrafure espessura pesca social: R-32 65102-55101-70101-75102 Anterofaringe fibro de Kirschner irado como b.u. n.º 2 PROFISSIONAL SOLICITANTE 29 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 30 - DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF 31 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 32 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO) 02 MAI 2019 33 - DATA DA SOLICITAÇÃO 15/05/2019 34 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 35 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF 36 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 37 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO) Autorização 38 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR 39 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 40 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 41 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF 42 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 43 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO) 02 MAI 2019 44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 45 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF 46 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 47 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)				





CRUZADA MÉDICA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA



SELO CIRÚRGICO

Nome: Igor Pierre Barbosa BE/Prontuario: 55106148
Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: _____
Clínica/Sétor: _____ EMP: _____ R: _____
Cirurgia: Osteosíntese placa fibular (P)
Cirurgião: Dra. Silvana 1º Assistente: Dra. Villon
2º Assistente: Dra. Senyel 3º Assistente: _____
Instrumentador: Dra. Fabiana
Tipo de Anestesia: Agui Anestesista: _____
Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Fratura com reabsorção do período fibular (P)</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Treatmento cirúrgico da complições da osteosíntese placa fibular</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: Sim Não. Descrição:

Biopsia de Congelação: Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Internaria Terapia Intensiva Residência Óbito durante Ato Cirúrgico





CRUX VERMELHA
BRASILEIRA



BRAZIL

RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Paciente: ... em Pélvica aberta
Anestesiado: ... anti-septico e anestesia

Incisão:

Dupla incisão antero-lateral e
posterior-mediolateral

Ação:

Extrair órbita comum entre os platos
nasal e temporal com instrumentos
de uso ao longo de seu comprimento
e deslocar lateralmente o LFC

Conduta:

Desmuntar órbita, pede ossos
nasais e temporais com ferida de reseção
anterior fibroso e óssea e remoção de
osteopite anterior e posterior e remoção de
liso ósseo com grande sanguinolência
abrencia óssea comum com articular
facilidade reduz articular + ferida da
fissura propria

Fechamento:

Reconstituir órbita da metade com
dupla pele bloquedada

Observação:

Intervenção: ...
Impresso + fatura + ...

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAP - Maquinário?
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
02 MAI 2019
Gente Seguradora S/A.
Rua Dom Pedro I, 778 St. 100-João Pessoa/PB

Médico/CRM

Dr. Odilon R. Filho
Ortopedia / Cir. Joelho
CRM 6688 - TEOF 12957

João Pessoa

35,06,11

Linha de Atendimento

Nota de Salas Clínicas

6

18 Ign Ferrer Barbera
10-16410 SUPERIOR 1110
D. J. F. E. P. E. L. A. T. I. O. N. (1)
S. S. D. S. T. R. V. E. R. C. L. A. R.
P. A. M. A. N. A. R. I. C. H. A. R.
S. U. B. S. T. R. V. E. R. C. L. A. R.
F. A. M. A. N. A. R. I. C. H. A. R.

CONTINUACION
750 WT8 APPROX. 1000 - ANESTHESIA INCH 8:30 2 DRUGS USED 75.00

INDÍCIO DE FOLHA - ASA AMERICANA SUL DE GRANDE TURBO 100		MATERIAIS COST.	QTD	FIOS	OTB
ALCOOL 70%	1 L	REC N° 8		TRICLORO GUT CROMADO	
NILDY AGUAS ANESTESICAS	OTB	REC N° 10		TRICLORO GUT CROMADO	
ALFENTANILA	REC 500 mL	REC N° 22		TRICLORO ACID	
INFLAMMA M AINS ISCHIARICA		REC N° 24		TRICLORO NYLON	
BUTA M ERINA PESADA		KIT SITE DREN TORANICAN		TRICLORO NYLON	
CETABENA				TRICLORO NYLON	30 L
DROPERIDOL	SOLUÇÕES	LEANINA BISTURI N° 11		TRICLORO NYLON	
ETOMIDATO	ALCOOL ETILICO 70%	LEANINA BISTURI N° 15		TRICLORO NYLON	
FEVOGRANITAL		LEANINA BISTURI N° 23		TRICLORO NYLON	
GENKOVITAL	PIRIDI DEGRAMATE	LEANINA BISTURI N° 24		TRICLORO NYLON	
HEMAGENIL	POLIFTINTA	LÂMINA DE DERMATOMO		TRICLORO NYLON	
ERGO	PIRITOPIO	LÂMINA DE ENXERTO		TRICLORO NYLON	
EPINEFRINA 1:300	ISOTONICO ANTISEPTICO	LÂMINA DE PROCEDIMENTO FAR	60	TRICLORO NYLON	
MILPO ALAINA S VASO	MATERIAIS	LUXA ESTERIL N° 8		TRICLORO NYLON	
ALDODAQUA E VASO	AGULHA 15X23	LUXA ESTERIL N° 10		TRICLORO NYLON	
ALDODAQUA VASO	AGULHA 25X87	LUXA ESTERIL N° 13		TRICLORO NYLON	
MDIAZOLAN	AGULHA 25X88	LUXA ESTERIL N° 16		TRICLORO NYLON	
MORFINA	AGULHA 40X12	MASCARA CIRURGICA		TRICLORO NYLON	
NEBBE 55	AGULHA PERIDURAL N° 16	MULTITVAS		TRICLORO NYLON	
BALCLERONIO	AGULHA PERIDURAL N° 17	PERFURADOR DE SORO		TRICLORO NYLON	
NETUNA	AGULHA PERIDURAL N° 18	SCALP N° 9		TRICLORO NYLON	
PROPRANOOL	AGULHA RAQUI N° 260	SCALP N° 11		TRICLORO NYLON	
RAMIFENTANILA	AGULHA RAQUI N° 260	SERINGA 3ML		TRICLORO NYLON	
RODELRONIO	AGULHA RAQUI N° 270	SERINGA 3ML		TRICLORO NYLON	
SEVGULURANO	ALGODAO ORTOPEDICO	SERINGA 10ML		TRICLORO NYLON	
SL. NAMEIJUNIO	ATADURA DE CREPOM	SERINGA 20ML		TRICLORO NYLON	
TROPENTAL	ATADURA GESSADA	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 8		TRICLORO NYLON	
MEDICACOES	QTD BOLSA P. COLOSTOMIA	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 10		TRICLORO NYLON	
ABDOMINALINA	CANULA P. TRAQUELECTOMIA N°	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 12		TRICLORO NYLON	
AGUA DESTILADA	CATETER DE OXIGENIO	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 14		TRICLORO NYLON	
ATROFOPNA	CATETER ENBOLECA ARTERIAL N	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 16		TRICLORO NYLON	
BENTRA	CATETER EPIDURAL N° 16	SONDA FOLEY 2VIAS N° 12		TRICLORO NYLON	
CET. TOLINA	CATETER EPIDURAL N° 18	SONDA FOLEY 2VIAS N° 14		TRICLORO NYLON	
CL. METASONA	CATETER EPIDURAL N° 18	SONDA NASOG. CURTA		TRICLORO NYLON	
CL. SODICA	CERA PARA OSSO	SONDA NASOG. LONGA		TRICLORO NYLON	
CRIS	COLET URINA FECHADO	SONDA URETRAL N°		TRICLORO NYLON	
FURESEMIADA	COMPRESSAS CIRURGICAS	TORNEIRINHA		TRICLORO NYLON	
GLICORE 5%	COMPRESSAS CIRURGICAS	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		TRICLORO NYLON	
GLU CONATO DE CALCIO	DRENO DE PENISCE	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		TRICLORO NYLON	
HIDROCORTISONA	DRENO DE SUCCAO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		TRICLORO NYLON	
LIDOCAINA GELEIA	ELETRODO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		TRICLORO NYLON	
ONDASENTROXA	EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)		TRICLORO NYLON	
PLASIR	EQUIPO TRANSF SANGUE			TRICLORO NYLON	
PROTHROMINE	EQUIPO MICROGOTAS			TRICLORO NYLON	
PROTACTINA	ESPONJA DE PUPI	FIOS	QTD	TRICLORO NYLON	
TENDONICAN	ESPARADRIL	FIO ALGODAO S/A N°		TRICLORO NYLON	
	GAZES	FIO ALDODAOS A/N°		TRICLORO NYLON	
	GAZES ALGODoadas	FIO ALGODAO C/A N°		TRICLORO NYLON	
	GEL ELETROLITICO	FIO ALGODAO C/A N°		TRICLORO NYLON	
	JELCO N° 14			TRICLORO NYLON	
	JELCO N° 16			TRICLORO NYLON	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DEVOLV. CONTÉUDO NÃO VERIFICADO PLACA </div>					
02 MAI 2019 EQUIPAMENTOS ASPIRADOR BRISTURI ELETROICO Centro Segurança SA Centro Pessoal FTE SI 105-kilo Pessoal DEFIBRILADOR FOCO AUXILIAR FOCO CENTRAL MICROSCOPIO OXIMETRO DE PULSO SP.A. INTRA VASO NAO INVASIVA PERFURADOR ELETROICO SERRA CIRCULANTE					

Bechuanster - e. (T) 14.
331 C.R. - 40138 - 2462
401 C

24

Wetland Orthoptera. Peacock Bay
National Estuarine Reserve, NC USA.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44

<http://pie.tipp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>

Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 41



RELATÓRIO DE CIRURG

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<i>Exame de gabinete externo</i>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim ()Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

Envolvimento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito durante

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Dr. F. J. G. L. R. S. L. itas

João Pessoa. 29/08/19





第12章

RELATÓRIO DE CIRURGIA



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Posição e Preparo:

Incisão:

S. J. S. 1900

Achadost

Achados:

Conduzat:

Continua:

- 5. Número de fósiles
- 6. Tipos
- 7. Tamaño que practica
- 8. El suelo

Echamento:

Observação:

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

02 MAI 2019

Gente Seguradora S/A
Av. Dom Pedro I, 776 SL 106-Jóia Pessoal/PR

Dr. Fábio Henrique Freitas

CRM 03
MS 100-1573057801

José Pessoa, 1924-1925



Nota de Sala Cirúrgica



FICHA DE ANESTESIA

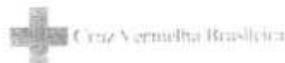
DATA: 04/06/15

PRONTUÁRIO: 4626912

IDADE:

PACIENTE	J.P.R. Pierre Embusé da Silva	DATA: 04/08/16	PRONTUÁRIO: 1026913					
SEXO:	M	COR:	IDADE: 25					
PRESSIONAL PULSO	95	RESPIRAÇÃO	REGULAR	TEMPERATURA	FEV	PESO	ESTADO SANGUE	
ESTADO GERAL	BOM	REGULAR	MAU	PESSIMO	RISCO CIRÚRGICO	BAIXO	FREQUÊNCIA	REGULAR
EXAMES COMPLEMENTARES	NR							
AP. RESPIRATÓRIO	NR	ESTADO	SINT.	AP. CIRCULATORIO	NR	EST.	EST.	SG.
AP. DIGESTIVO	NR	ESTADO MENTAL	COTE	DROGAS EM USO				
PRE-ANESTÉSICO								
DOSE HORA	Sete							
DIAGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO	fr plato tibial	(D)						
CIRURGIA REALIZADA	Retirada de fíbrodo externo em R.I.S							
CIRURGIÃO	Dr. Luciano	AUXILIARES						
INÍCIO DA ANESTESIA	8:26	TERMINO DA ANESTESIA	8:45h	DURAÇÃO DA ANESTESIA	45 min			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QUANT. DE CH.		VALORES R\$				
ANESTESISTA	Dr. Edson	Dr. Alvaro	GPF	200,00				





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn. PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	BAE 1076910	Data/Hora Entrada. 20/04/2018 03:41:22	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18a 3m 28d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA NATALIA DA SILVA			
Endereço PROFESSOR PEDRO CAMINHA, 145	Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profession GEORGIO KENNEDY DANTAS ROCHA	Nº Cons. Regional 7610/PB
✓ Hora Classificação 4/2018 03:41:22		Data/Hora Prescrição 20/04/2018 06:43:57	

Sintomas

ORTO#

CIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO COM DOR + IMPOTENCIA FUNCIONAL AO NÍVEL DO JOELHO DIREITO.

✓ FRATURA DO PLANALTO TIBIAL SCHATZKER TIPO 6 / AO 43-C3

✓ SOLICITO SALA EM CENTRO CIRÚRGICO PARA COLOCAÇÃO DE FIXADOR EXTERNO TRANS-ARTICULAR.

Conduta

Examinar Paciente

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

GEORGE KENNEDY DANTAS ROCHA
(: 7610/PB)

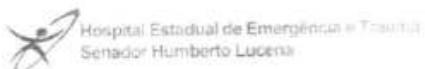


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>

Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 47



SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N. PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

Paciente Nome: PIERRE BARBOSA DA SILVA	BAE 1076910	Data/Hora Entrada 20/04/2018 03:41:22	Data Baixa
Sexo 39	idade 18a 3m 28d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 986572869
IATALIA DA SILVA			
RESIDENCIAL SOR PEDRO CAMINHA, 145	Bairro VALENTINA DE FIGUEIREDO	Município JOÃO PESSOA	UF PB
OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional LUIZ JUVENCIOS MEDEIROS DE ARRUDA CAMARA	Nº Cons. Regional 8637/PB
a Classificação 18 03:41:22		Data/Hora Prescrição 20/04/2018 04:39:46	

Prontuário

HISTÓRICO

NTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO, EVOLUINDO COM DOR NO JOELHO DIREITO

GRAFIA: EVIDÊNCIA FRATURA DO PLANALTO TIBIAL

EXAME: DOR EM REGIÃO DO JOELHO DIREITO + SOLICITO ABERTURA DE CURATIVO

CURA:

ALGESIA E PROFILAXIA PRA TVP

SOLICITO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO

AVALIAÇÃO APÓS EXAME DE IMAGEM, PARA POSSIVEL COLOC

AO DE FIXADOR EXTERNO

DIAGNÓSTICO

DOSE FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

PARACETAMOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 100,0 MG

APARINA SODICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, ADMINISTRAR 40,0 MG VIA S.C., 1X AO DIA

EXAME DE IMAGEM

GRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO

10

40

Descrição

Fratura da extremidade proximal da tibia



IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

LUIZ JUVENCIOS DE ARRUDA CAMARA
(. 8637/PB)



20/04/2018

172.16.0.6.8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=267393&busca=s&op=



Hospital Estadual de Emergência
Senador Humberto Lucena

GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB. 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente	SAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	1076910	20/04/2018 03:41:22	
Data de nascimento	Idade	CNS	Telefone de Contato
23/12/1999	18a 3m 28d	Masculino	(83) 986572869
Mãe			
MARIA NATALIA DA SILVA	Bairro	Município	UF
PROFESSOR PEDRO CAMINHA, 145	VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	YEGOR LEN	RSON DANTAS MARTINS 7771PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Preliminar	
20/04/2018 03:41:22		20/04/2018 03:53:43	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA VEM ENCAMINHADO DO ORTOPRÁUMA DE MANGABEIRA APRESENTANDO QUADRO DE DOR, EDEMA E DEFORMIDADE EM JOELHO DIREITO, DIAGNOSTICADO COM FRATURA E LUXAÇÃO EM RADIOGRAFIA. APRESENTA ESCORIAÇÕES EN FACE. CÓNSCIENTE E ORIENTADO INFORMA QUE NÃO USAVA CAPACETE. NEGA CEFALEIA, CERVICALGIA, DOR TORÁCICA, ABDOMINAL OU LOMBAR.

ALÉRGICO A DIPIRONA. VEM ENCAMINHADO PARA A ORTOPEDIA.

HD: FRATURA DE JOELHO DIREITO
CD: RX JOELHO DIREITO
ANALGESIA
PARECER DA ORTOPEDIA
ALTA DA CIRURGIA GERAL

MEDICAÇÃO

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 1,0 MG VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: 1 AMP + 100 ML SF 0,9%)

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)

CID10

Código	Descrição
T14.9	Trumatismo não especificado

Conduta

Em observação

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA



Gente Seguradora S/A,
Av. Dom Pedro I, 776 Sl. 106-João Pessoa/PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238

Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 49



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/Prontuário: _____
Idade: 18 ANOS Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 22 / 05 / 18
Clínica/Setor: BLOCO CIRÚRGICO EMP: _____ LR: _____
Cirurgia: ENXERTO DE PELE
Cirurgião: MARCELO ÁTILA 6456 Assistente: _____
2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
Instrumentador: _____ Anestesista: _____
Tipo de Anestesia: GERAL Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>PERDA DE SUBSTÂNCIA EM PERNAS</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>ENXERTO DE PELE</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição:

Biópsia de Congelação: () Sim () Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

() Enfermaria () Terapia Intensa () Residência

Marcelo Átila
Cirurgião Plástico

Médico/CRM: MARCELO ÁTILA CRM 6456



() Objeto durante Ato Cirúrgico
João Pessoa, 22 / 05 / 18





RELATÓRIO DE CIRURGIA

EDSON

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

(Handwritten notes: "Preparo da perna direita para cirurgia de DDH com anestesia geral e campos estériles")

Incisão:

(Handwritten notes: "Incisão lateral da perna direita com extensão da fasciotomia")

Achados:

(Handwritten notes: "Achados de DDH com envolvimento da articulação e tecido ósseo")

Conduta:

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUI ANESTESIA + CAMPOS ESTÉREIS
2. DISSECADO RETALHOS LATERAIS DE FASCIOTOMIAS DE PERNA DIREITA
3. APROXIMADO RETALHOS E SÍNTSESE DIRETA
4. CURATIVO

(Handwritten notes: "Condução da cirurgia com sucesso, fechamento da ferida com pontos dissolvíveis")

Fechamento:

(Handwritten notes: "Fechamento da ferida com pontos dissolvíveis")

Observação:

(Handwritten notes: "Observações sobre o resultado da cirurgia")



João Pessoa, 22/05/18

Médico/CRM: MARCELO ÁTILA *Marcelo Atila*
CRM 6456



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 52

Nota de Sala Cirúrgica



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Núm. 38485536 - Pág. 53

HECTSC:

FICHA DE ANESTESIA

DATA: 22/05/18

PRONTUÁRIO: 1016270

PACIENTE: <u>José Ribeiro Barbosa da Silva</u>	SEXO: M	COR: <u>BR</u>	IDADE: <u>182</u>
PRESSÃO ARTERIAL PULSO <u>90/60</u>	RESPIRAÇÃO <u>16/min</u>	TEMPERATURA <u>36,8</u>	GRUPO SANGUÍNEO
ESTADO GERAL: <input checked="" type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> MAU <input type="checkbox"/> PESSÍMO	RISCO CIRÚRGICO: <input checked="" type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> MAU <input type="checkbox"/> PESSÍMO		
EXAMES COMPLEMENTARES: <u>VPH</u>			
AP RESPIRATÓRIO <u>N/D</u>	AP CIRCULATORIO <u>N/D</u>		
AP DIGESTIVO <u>N/D</u>	ESTADO MENTAL <u>N/D</u>	DROGAS EM USO <u>VPA</u>	ESTADO CLÍNICO <u>N/D</u>
PRE-ANESTÉSICO: <u>-</u>			
DOSE/HORA: <u>-</u>			
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: <u>Fistula de urina ①</u>			
CIRURGIA REALIZADA: <u>Exérte de ura - PNTG ①</u>			
CIRURGIA: <u>30. Nov. 18</u>	AL/XII FATES		
INÍCIO DA ANESTESIA: <u>14:15</u>	TERMINO DA ANESTESIA: <u>15:30</u>	DURAÇÃO DA ANESTESIA: <u>1 hora</u>	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	QUANT. DE CH.	VALORES RS	
ANESTESISTA: <u>Dr. Higino J.</u>	CPF	CRM-PB: <u>11111111111</u>	
ANESTESIOM: <u>W</u>	<u>W</u>	<u>W</u>	<u>W</u>
SUDOS VENOSOS: <u>R/L</u> <u>R/L</u> <u>BEM</u> <u>500 ml</u>			
● PULMÃO: <u>120</u>	<u>120</u>	<u>120</u>	<u>120</u>
● CORAÇÃO: <u>180</u>	<u>180</u>	<u>180</u>	<u>180</u>
● FEGATO: <u>160</u>	<u>160</u>	<u>160</u>	<u>160</u>
● RENAS: <u>140</u>	<u>140</u>	<u>140</u>	<u>140</u>
● BEXIGA: <u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>100</u>
● TECIDO: <u>85</u>	<u>85</u>	<u>85</u>	<u>85</u>
● MUSCUL: <u>80</u>	<u>80</u>	<u>80</u>	<u>80</u>
● SANGUE: <u>75</u>	<u>75</u>	<u>75</u>	<u>75</u>
● DIAFRAGMA: <u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>
● VENAS: <u>50</u>	<u>50</u>	<u>50</u>	<u>50</u>
● ARTERIAS: <u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>
● OXIGENIO: <u>35</u>	<u>35</u>	<u>35</u>	<u>35</u>
● CO ₂ : <u>30</u>	<u>30</u>	<u>30</u>	<u>30</u>
NOTAS: <u>RS-RS RS-RS RS-RS RS-RS</u>	<u>RS-RS RS-RS RS-RS RS-RS</u>	<u>RS-RS RS-RS RS-RS RS-RS</u>	<u>RS-RS RS-RS RS-RS RS-RS</u>
ANOTACOES: <u>98/99. 98. 99. 98/99</u>	<u>98/99. 98. 99. 98/99</u>	<u>98/99. 98. 99. 98/99</u>	<u>98/99. 98. 99. 98/99</u>
<input type="checkbox"/> ANESTESIA GERAL <input checked="" type="checkbox"/> EQUIDIANA <input type="checkbox"/> ERGICAL <input type="checkbox"/> BLOQ PLEXO <input type="checkbox"/> BLOQ NERVOS <input type="checkbox"/> OUTROS			
TÉCNICA: <u>Monitoreando, predominante oxigênio, A-A dr. vugão domini, vugão mudando entre 12-18</u>			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO			
ALTIMED: <u>1. Midazolam 5mg</u>	11		
NAZ: <u>2. Fentanil 100mcg</u>	12		
SANGUE: <u>3. Niacarina 10ml 12,5mg</u>	13		
RINGER: <u>4. Dmso 8040</u>	14		
TOTAL: <u>5. Urofagelina 20g</u>	15		
DESTINO PACIENTE: <u>6. Metoclopramida 100mg</u>	16		
<input type="checkbox"/> AP/PT <input type="checkbox"/> ENFERMAGIA: <u>7. Domperidona 10mg</u>	17		
<input type="checkbox"/> UTI <input type="checkbox"/> RESIDENCIA: <u>8. Naxopredn 4mg</u>	18		
<input type="checkbox"/> OUTROS: <u>9.</u>	19		
10.	20		
DEPARTEAMENTOS DE SINISTROS DEVAT CONTENDO NÃO VERIFICADO			
02 MAI 2019			
Gesta Seguradora SIA Av. Dom Pedro I, 776 BL 106-Jd Pessoas/PB			





SOCIEDADE
BRASILEIRA
DE CIRURGIAS

RELATÓRIO DE CIRURGIA

HISTORICO

Nome: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA BE/Prontuário: 1076910
 Idade: 18 ANOS Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: 30 / 04 / 18
 Clínica/Sector: UTQ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: CURATIVO SOB ANESTESIA
 Cirurgião: ROBERTO DIN0/4506 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____ Dra. ROSA _____
 Tipo de Anestesia: GERAL Horário: Início _____ : _____ Término _____ : _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
FASCIOTOMIA ABERTA	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
CURATIVO SOB ANESTESIA	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição:

Biopsia de Congelação: () Sim () Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

() Enfermaria () Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: ROBERTO DIN0/4506 *Dr. Roberto Din0/4506*
Cirurgião-Dentista
CRM-PB 4506 REGISTRO 1283



F(NG)ASCIR.009-1

Nota de Sale: Chengtse

Tiger River Reserve da 551 a
5510 km². PERTENCE A
curtissimamente à província
de Manitoba. INCLUI:
- 1.º ÁREA ESPECIAL
- 2.º FAUNA

Hardman, *muscigena* 1938

→ evaluation
method





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBAImpresso por: THIAGO
HENRIQUE DE ARAUJO LINO
Em: 14/05/2018 09:04:44

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	INTERNO: S/N - CNES: 454547 - Tel:	Boletim de Atendimento 1076910	Data/Hora Entrada 20/04/2018 03:41:22	Data/Hora Saída
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	CNS	Prontuário 108022
Tempo de Internação		Convênio SUS		Plantão DIURNO

Evolução médica (THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO - 14/05/2018 09:04:44)

Evolução

Procedimento:

Descrição da evolução:

#ACIDENTE DE MOTO

#24° DIH

#FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (CLASSIFICAÇÃO = SCHATZKER TIPO 6 / AO 43-C3)

#24° DPO DE FIXAÇÃO EXTERNA DE PLATÔ TIBIAL DIREITO

#REALIZADO TAMBÉM FASCIOTOMIA MEDIAL E LATERAL NO MID EM BLOCO

#SOLICITADO PLACA BLOQUEADA PARA PLATÔ TIBIAL

#D19 DE CLINDAMICINA + CIPROFLOXACINO

CIRURGIA - ENXERTO PARA DIA 19

Seção: POSTO IB - ENF 14 Leito: 0001 - ORTOPEDIA
 Profissional responsável pela informação: THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO

Número Conselho: 6368



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
 Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 58



AV. ORESTES LISBOA, S/N
CNPJ: 454554 - tel: 8322165700

Paciente IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA	Boletim de Atendimento 1076910	Data/Hora Entrada 20/04/2018 03:41:22	Impresso por: FRANKLY DO NASCIMENTO ANDRADE Em: 20/04/2018 10:13:21
Data de nascimento 23/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	Data/Hora Saida
Tempo de Internação	Convenio SUS	CNB	Prontuario 106322

Evolução médica (FRANKLY DO NASCIMENTO ANDRADE - 20/04/2018 10:13:21)

Evolução

Procedimento:

Descrição da evolução:

Paciente avaliado na sala de cirurgia sob raquianestesia com sinais de síndrome compartimental do MID.
Realizada fasciotomia medial e lateral com abertura dos 4 compartimentos. Fluxo tibial posterior trifásico ao final.
Aos cuidados da Ortopedia e acompanhamento conjunto da Cirurgia Vascular.

Seção: AREA LARANJA - UDC B Leito: LEITO EXTRA 07
Profissional responsável pela informação: FRANKLY DO NASCIMENTO ANDRADE

Número Conselho: 4699





RELATÓRIO DE CIRURGIA

REF ID: 10000000000000000000000000000000

NOME:	IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA			BE/PRONTUÁRIO	1076910	
IDADE:	18	SEXO:	<input checked="" type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM	COR:	DATA:	20/4/2018
CLÍNICA /SETOR:	ORTOPEDIA			EMP:	LR:	
CIRURGIA:	FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D					
CIRURGÃO:	DR. ROBERTO SANTOS	1º ASS:	DR. TIAGO FORMIGA			
2º ASS:		3º ASS:				
INSTRUMENTADOR:				ANESTESISTA:		
TIPO DE ANESTESIA:	HORÁRIO	INÍCIO:	TERMINO:			

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA	
SÍNDROME COMPARTIMENTAL EM Perna DIREITA	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA FIXAÇÃO TRANSARTICULAR EM M.I.D	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: SIM NAODESCRIÇÃO: BIOPSIA DE CONGELAÇÃO: SIM NAO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

TERAPIA INTENSIVA
 ÓRITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

Dr. Tiago Martins Formiga
 Ortopedia e Traumatologia
 8085 CRM-PB / 24411 CRM-PE
 TEOT 14830

DATA:



RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	
PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA	
ASSEPSIA E ANTISSEPSIA	
APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS	
Incisão:	
Achados:	
FRATURA FECHADA DE PLATÔ TIBIAL DIREITA	
OBSERVADA INTESA FRAGMENTAÇÃO ÓSSEA	
GRAVE LESÃO DE PARTES MOLES	
Conduta:	
REALIZADA ESTABILIZAÇÃO DE FRATURA COM FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR	
COM A INTENÇÃO DE CONTROLE DE DANOS	
REALIZADA FASCIOTOMIA EM COMPARTIMENTOS DA PERNAS DIREITA PELO CIR. VASCULAR	
CURATIVO EXTÉRIL	
OBSERVAÇÃO DE PERFUSÃO DISTAL	
Fechamento:	
Observação:	
PACIENTE CIENTE DA GRAVIDADE DE TAL LESÃO E POSSIBILIDADE DE COMPLICAÇÕES E SEQUELAS	
EM MEMBRO INFERIOR DIREITO	

Médico/CRM:

Dr. Tiago Matias Formiga
Ortopedia e Traumatologia
8084 CRM-PE / 24411 CRM-PE
TEOT 14830





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA



REC-001

Nome: Igor Henrique Barbosa Lins BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 20/09/18
 Clínica/Setor: _____
 Cirurgia: Dr. Francisco Júnior (Forneloscopy e Biopsia)
 Cirurgião: Dr. Francisco Júnior 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: Desconhecido Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Sinônimo Comprometimento L.</u>	
<u>NED</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Forneloscopy de pênis</u>	
<u>(mod. estéril)</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: Sim Não. Descrição: _____
 DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
 DPVAT
 CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Biopsia de Congelação: Sim Não
 Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:
 Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito durante Ato Cirúrgico
 Gesta Segundária SAO Cirúrgico
 Dr. Pedro L. L75 SL 105-João Pessoa/PB

02 MAI 2019

João Pessoa, 02/05/2019



Nota de Sala Cirúrgica

Foto: Pierre Barbosa da Silveira

13/07/2019 para fixação transfixar + fuso
Dr Roberto Salles + Dr Thierry
Dr Aliskin

DATA: 13/07/2019 HORA: 09:35 FIM: 10:22

MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS QTD.		MATERIAIS COST.	QTD.	FIOS	OTTO
OXIGENIO		ELCO N°18		FIO CATETERIZADO	
O2 PIV A MNA ISOBUTANO		ELCO N°20		FIO CATETERIZADO	
O2 PIV A MNA PESADA	1	ELCO N°22		FIO DE AÇO N°	
CLAMPAS		ELCO N°24		FIO DE NYLON N°	
GRAPAS		KEMMST DREN TORACICA N°		FIO DE NYLON N°	
ESTOMATO		SOLUÇÕES	QTD.	LÂMINA BISTURI N°11	
LENÇO ABSORV.		ALCOOL ETILICO 70%	CR	LÂMINA BISTURI N°15	
CANTAS	1	POLE DE GERMANTE	CR	LÂMINA BISTURI N°23	
GLA SAGITAL		PPPLINTURA	CR	LÂMINA BISTURI N°24	
SCREWS		PPPLTOPICA		LÂMINA DE DERMATOMIO	
DOACINHA XASO		SABAO ANTISEPTICO		LÂMINA DE ENXERTO	
DOACINHAS XASO		MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROFISSIONAL PAR	CR
AGULHA XASO		AGULHA 15N4.5		LUVA ESTERIL N°7.0	
AGULHA XASO		AGULHA 25N6.0		LUVA ESTERIL N°7.5	
AGULHA XASO	1	AGULHA 22N6.0		LUVA ESTERIL N°8.0	7
AGULHA XASO		AGULHA 40N12		LUVA ESTERIL N°8.5	
AGULHA N		AGULHA PERIDURAL N°10		MASCARA CIRURGICA	
AGULHA N		AGULHA PERIDURAL N°12		MILITIVAS	
AGULHA N		AGULHA PERIDURAL N°18		PERFILADOR DE SORO	
BRIBONHOI		AGULHA RAQUIN 26G		SCALP N°10	
BRIBONHOI		AGULHA RAQUIN 26G	1	SCALP N°21	
BRIBONHOI		AGULHA RAQUIN 27G		SERINGA 1ML	
BRIBONHOI		ALGODAO ORTOPEDICO		SERINGA 5ML	
BRIBONHOI		ATADURA DE CROM	12	SERINGA 10ML	
BRIBONHOI		ATADURA DESSAADA		SERINGA 20ML	
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P. COLOSTOMIA		SONDA ASP. TRAQUEAL N°8	
NIRENALINA		CANULA P. TRAQUEOSTOMIA N°		SONDA ASP. TRAQUEAL N°10	
AGUA DESTILADA		CAUTELE DE OXIGENIO	1	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12	
ATROPINA		CAUTELE FOSHOLE ARTERIAL N		SONDA ASP. TRAQUEAL N°14	
BENTRA		CAUTELE EPIDURAL N°16		SONDA ASP. TRAQUEAL N°16	
CAFACOLINA	1	CAUTELE EPIDURAL N°17		SONDA FOLEY 2VIAS N°12	
CONVAMIASONA	1	CAUTELE EPIDURAL N°18		SONDA FOLEY 2VIAS N°14	
NA SODICA		UEFA P/AR OSSO		SONDA NASOG. CURTA	
TE. UMA	1	COLET URINA FECHADO		SONDA NASOG. LONGA	
TE. UMA		COMPRESSAS (macet)	12	SONDA URETRAL N°	
GLICOSE 5%		COMPRESSAS CIRURGICAS		TORNEIRINHA	
GLA CONATO DE CALCI		DRENO DE PENROSE		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUÇÃO		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	
LUDOCINA GELEIA		ELETRODOS	12	TUBO ENDOTRAQUEAL N°	
ONDASENTRONA		LG'S IPO MACROGOTAS		TUBO SILICOSE (LATEX)	
PEANIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE			
PROSTATIONE		EQUIPO MICROGOTAS			
PROTADINA		ESPÔNIA DE PVC	11	FIOS	QTD.
TENOXICAN		ESPADRADO	CR	1 ASPIRADOR	
		GAXETA (Bucete) PT		1 BISTURI ELEMENTOS DE SINISTROS	
		GAXETA (Bucete) PT		1 CAMPOMIGRAFO DPAT	
		GAXETA (Bucete) PT		1 CIRURGICO	
		GEL ELECTROLITICO		1 IDENTIFICADOR	
		IELCO N°14		1 FOGO AUXILIAR	
		IELCO N°16		1 FOGO CENTRAL	
				1 MICROSCOPIO	
				1 OXIMETRO DE PULSO	
				1 P.A. TAUZIA	
				1 PERFORADOR	
				1 SERRA	
				CIRCULANTE	

02 MAI 2019

1 BISTURI ELEMENTOS DE SINISTROS
1 CAMPOMIGRAFO DPAT
1 CIRURGICO
1 IDENTIFICADOR
1 FOGO AUXILIAR
1 FOGO CENTRAL
1 MICROSCOPIO
1 OXIMETRO DE PULSO
1 P.A. TAUZIA
1 PERFORADOR
1 SERRA
Circulante

Gente Seguradora SA
www.genteseguradora.com.br
100% Pessoal/PB



FICHA DE ANESTESIA

PAGE: 20 / 21

PRONTUARIO

14

ANESTESIA E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO

MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA ATIVIDADE CLÍNICA		
1	2	11
2	3	12
3	4	13
4	5	14
5	6	15
6	7	16
7	8	17
8	9	18
9	10	19
10		20
<input type="checkbox"/> ANF <input type="checkbox"/> ENFERMAGEM		DEPARTAMENTOS DE SINISTROS OPVAT
<input type="checkbox"/> ATI <input type="checkbox"/> HIGIENIZADOR		CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
<input type="checkbox"/> OUTROS		
DESCRITIVO DE RISCOS/ADVERTÊNCIAS		

02 MAI 2019
Assassin M. Salvador
Médico
CRM/PE 23.374
Gente Seguradora BH
Av. Dom Pedro I, 776 Bl. 106-Júlio Pessanha

ASSINATURA DO ANF (16 dígitos)



FICHA DE ANESTESIA

DATA:		PRONTUÁRIO:			
		SEXO:	COR:		
		IDADE:			
PACIENTE:					
PRESSÃO ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA PESO		
ESTADO GERAL	() BOM () IRREGULAR () MAU () MUITO PESSIMO	RISCO CIRÚRGICO	() BOM () IRREGULAR () MAU () MUITO PESSIMO		
EXAMES COMPLEMENTARES					
AP. RESPIRATÓRIO		AP. CIRCULATÓRIO			
DIGESTIVO	ESTADO MENTAL	DROGAS EM USO			
ESTADO FÍSICO					
PRE-ANESTÉSICO					
DOSE/HORA					
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO					
CIRURGIA REALIZADA					
CIRURGIÃO		AUXILIARES			
NÍCIO DA ANESTESIA	TERMINO DA ANESTESIA	DURAÇÃO DA ANESTESIA			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	QUANT. DE CH.	VALORES R\$			
ESTÉSISTA	CPF	CRM-PB			
HISTÓRICO					
0-2 H ₂ O 2-4 H ₂ O 4-6 H ₂ O 6-8 H ₂ O 8-10 H ₂ O 10-12 H ₂ O 12-14 H ₂ O 14-16 H ₂ O 16-18 H ₂ O 18-20 H ₂ O 20-22 H ₂ O 22-24 H ₂ O 24-26 H ₂ O 26-28 H ₂ O 28-30 H ₂ O 30-32 H ₂ O 32-34 H ₂ O 34-36 H ₂ O 36-38 H ₂ O 38-40 H ₂ O 40-42 H ₂ O 42-44 H ₂ O 44-46 H ₂ O 46-48 H ₂ O 48-50 H ₂ O 50-52 H ₂ O 52-54 H ₂ O 54-56 H ₂ O 56-58 H ₂ O 58-60 H ₂ O 60-62 H ₂ O 62-64 H ₂ O 64-66 H ₂ O 66-68 H ₂ O 68-70 H ₂ O 70-72 H ₂ O 72-74 H ₂ O 74-76 H ₂ O 76-78 H ₂ O 78-80 H ₂ O 80-82 H ₂ O 82-84 H ₂ O 84-86 H ₂ O 86-88 H ₂ O 88-90 H ₂ O 90-92 H ₂ O 92-94 H ₂ O 94-96 H ₂ O 96-98 H ₂ O 98-100 H ₂ O 100-102 H ₂ O 102-104 H ₂ O 104-106 H ₂ O 106-108 H ₂ O 108-110 H ₂ O 110-112 H ₂ O 112-114 H ₂ O 114-116 H ₂ O 116-118 H ₂ O 118-120 H ₂ O 120-122 H ₂ O 122-124 H ₂ O 124-126 H ₂ O 126-128 H ₂ O 128-130 H ₂ O 130-132 H ₂ O 132-134 H ₂ O 134-136 H ₂ O 136-138 H ₂ O 138-140 H ₂ O 140-142 H ₂ O 142-144 H ₂ O 144-146 H ₂ O 146-148 H ₂ O 148-150 H ₂ O 150-152 H ₂ O 152-154 H ₂ O 154-156 H ₂ O 156-158 H ₂ O 158-160 H ₂ O 160-162 H ₂ O 162-164 H ₂ O 164-166 H ₂ O 166-168 H ₂ O 168-170 H ₂ O 170-172 H ₂ O 172-174 H ₂ O 174-176 H ₂ O 176-178 H ₂ O 178-180 H ₂ O 180-182 H ₂ O 182-184 H ₂ O 184-186 H ₂ O 186-188 H ₂ O 188-190 H ₂ O 190-192 H ₂ O 192-194 H ₂ O 194-196 H ₂ O 196-198 H ₂ O 198-200 H ₂ O 200-202 H ₂ O 202-204 H ₂ O 204-206 H ₂ O 206-208 H ₂ O 208-210 H ₂ O 210-212 H ₂ O 212-214 H ₂ O 214-216 H ₂ O 216-218 H ₂ O 218-220 H ₂ O 220-222 H ₂ O 222-224 H ₂ O 224-226 H ₂ O 226-228 H ₂ O 228-230 H ₂ O 230-232 H ₂ O 232-234 H ₂ O 234-236 H ₂ O 236-238 H ₂ O 238-240 H ₂ O 240-242 H ₂ O 242-244 H ₂ O 244-246 H ₂ O 246-248 H ₂ O 248-250 H ₂ O 250-252 H ₂ O 252-254 H ₂ O 254-256 H ₂ O 256-258 H ₂ O 258-260 H ₂ O 260-262 H ₂ O 262-264 H ₂ O 264-266 H ₂ O 266-268 H ₂ O 268-270 H ₂ O 270-272 H ₂ O 272-274 H ₂ O 274-276 H ₂ O 276-278 H ₂ O 278-280 H ₂ O 280-282 H ₂ O 282-284 H ₂ O 284-286 H ₂ O 286-288 H ₂ O 288-290 H ₂ O 290-292 H ₂ O 292-294 H ₂ O 294-296 H ₂ O 296-298 H ₂ O 298-300 H ₂ O 300-302 H ₂ O 302-304 H ₂ O 304-306 H ₂ O 306-308 H ₂ O 308-310 H ₂ O 310-312 H ₂ O 312-314 H ₂ O 314-316 H ₂ O 316-318 H ₂ O 318-320 H ₂ O 320-322 H ₂ O 322-324 H ₂ O 324-326 H ₂ O 326-328 H ₂ O 328-330 H ₂ O 330-332 H ₂ O 332-334 H ₂ O 334-336 H ₂ O 336-338 H ₂ O 338-340 H ₂ O 340-342 H ₂ O 342-344 H ₂ O 344-346 H ₂ O 346-348 H ₂ O 348-350 H ₂ O 350-352 H ₂ O 352-354 H ₂ O 354-356 H ₂ O 356-358 H ₂ O 358-360 H ₂ O 360-362 H ₂ O 362-364 H ₂ O 364-366 H ₂ O 366-368 H ₂ O 368-370 H ₂ O 370-372 H ₂ O 372-374 H ₂ O 374-376 H ₂ O 376-378 H ₂ O 378-380 H ₂ O 380-382 H ₂ O 382-384 H ₂ O 384-386 H ₂ O 386-388 H ₂ O 388-390 H ₂ O 390-392 H ₂ O 392-394 H ₂ O 394-396 H ₂ O 396-398 H ₂ O 398-400 H ₂ O 400-402 H ₂ O 402-404 H ₂ O 404-406 H ₂ O 406-408 H ₂ O 408-410 H ₂ O 410-412 H ₂ O 412-414 H ₂ O 414-416 H ₂ O 416-418 H ₂ O 418-420 H ₂ O 420-422 H ₂ O 422-424 H ₂ O 424-426 H ₂ O 426-428 H ₂ O 428-430 H ₂ O 430-432 H ₂ O 432-434 H ₂ O 434-436 H ₂ O 436-438 H ₂ O 438-440 H ₂ O 440-442 H ₂ O 442-444 H ₂ O 444-446 H ₂ O 446-448 H ₂ O 448-450 H ₂ O 450-452 H ₂ O 452-454 H ₂ O 454-456 H ₂ O 456-458 H ₂ O 458-460 H ₂ O 460-462 H ₂ O 462-464 H ₂ O 464-466 H ₂ O 466-468 H ₂ O 468-470 H ₂ O 470-472 H ₂ O 472-474 H ₂ O 474-476 H ₂ O 476-478 H ₂ O 478-480 H ₂ O 480-482 H ₂ O 482-484 H ₂ O 484-486 H ₂ O 486-488 H ₂ O 488-490 H ₂ O 490-492 H ₂ O 492-494 H ₂ O 494-496 H ₂ O 496-498 H ₂ O 498-500 H ₂ O 500-502 H ₂ O 502-504 H ₂ O 504-506 H ₂ O 506-508 H ₂ O 508-510 H ₂ O 510-512 H ₂ O 512-514 H ₂ O 514-516 H ₂ O 516-518 H ₂ O 518-520 H ₂ O 520-522 H ₂ O 522-524 H ₂ O 524-526 H ₂ O 526-528 H ₂ O 528-530 H ₂ O 530-532 H ₂ O 532-534 H ₂ O 534-536 H ₂ O 536-538 H ₂ O 538-540 H ₂ O 540-542 H ₂ O 542-544 H ₂ O 544-546 H ₂ O 546-548 H ₂ O 548-550 H ₂ O 550-552 H ₂ O 552-554 H ₂ O 554-556 H ₂ O 556-558 H ₂ O 558-560 H ₂ O 560-562 H ₂ O 562-564 H ₂ O 564-566 H ₂ O 566-568 H ₂ O 568-570 H ₂ O 570-572 H ₂ O 572-574 H ₂ O 574-576 H ₂ O 576-578 H ₂ O 578-580 H ₂ O 580-582 H ₂ O 582-584 H ₂ O 584-586 H ₂ O 586-588 H ₂ O 588-590 H ₂ O 590-592 H ₂ O 592-594 H ₂ O 594-596 H ₂ O 596-598 H ₂ O 598-600 H ₂ O 600-602 H ₂ O 602-604 H ₂ O 604-606 H ₂ O 606-608 H ₂ O 608-610 H ₂ O 610-612 H ₂ O 612-614 H ₂ O 614-616 H ₂ O 616-618 H ₂ O 618-620 H ₂ O 620-622 H ₂ O 622-624 H ₂ O 624-626 H ₂ O 626-628 H ₂ O 628-630 H ₂ O 630-632 H ₂ O 632-634 H ₂ O 634-636 H ₂ O 636-638 H ₂ O 638-640 H ₂ O 640-642 H ₂ O 642-644 H ₂ O 644-646 H ₂ O 646-648 H ₂ O 648-650 H ₂ O 650-652 H ₂ O 652-654 H ₂ O 654-656 H ₂ O 656-658 H ₂ O 658-660 H ₂ O 660-662 H ₂ O 662-664 H ₂ O 664-666 H ₂ O 666-668 H ₂ O 668-670 H ₂ O 670-672 H ₂ O 672-674 H ₂ O 674-676 H ₂ O 676-678 H ₂ O 678-680 H ₂ O 680-682 H ₂ O 682-684 H ₂ O 684-686 H ₂ O 686-688 H ₂ O 688-690 H ₂ O 690-692 H ₂ O 692-694 H ₂ O 694-696 H ₂ O 696-698 H ₂ O 698-700 H ₂ O 700-702 H ₂ O 702-704 H ₂ O 704-706 H ₂ O 706-708 H ₂ O 708-710 H ₂ O 710-712 H ₂ O 712-714 H ₂ O 714-716 H ₂ O 716-718 H ₂ O 718-720 H ₂ O 720-722 H ₂ O 722-724 H ₂ O 724-726 H ₂ O 726-728 H ₂ O 728-730 H ₂ O 730-732 H ₂ O 732-734 H ₂ O 734-736 H ₂ O 736-738 H ₂ O 738-740 H ₂ O 740-742 H ₂ O 742-744 H ₂ O 744-746 H ₂ O 746-748 H ₂ O 748-750 H ₂ O 750-752 H ₂ O 752-754 H ₂ O 754-756 H ₂ O 756-758 H ₂ O 758-760 H ₂ O 760-762 H ₂ O 762-764 H ₂ O 764-766 H ₂ O 766-768 H ₂ O 768-770 H ₂ O 770-772 H ₂ O 772-774 H ₂ O 774-776 H ₂ O 776-778 H ₂ O 778-780 H ₂ O 780-782 H ₂ O 782-784 H ₂ O 784-786 H ₂ O 786-788 H ₂ O 788-790 H ₂ O 790-792 H ₂ O 792-794 H ₂ O 794-796 H ₂ O 796-798 H ₂ O 798-800 H ₂ O 800-802 H ₂ O 802-804 H ₂ O 804-806 H ₂ O 806-808 H ₂ O 808-810 H ₂ O 810-812 H ₂ O 812-814 H ₂ O 814-816 H ₂ O 816-818 H ₂ O 818-820 H ₂ O 820-822 H ₂ O 822-824 H ₂ O 824-826 H ₂ O 826-828 H ₂ O 828-830 H ₂ O 830-832 H ₂ O 832-834 H ₂ O 834-836 H ₂ O 836-838 H ₂ O 838-840 H ₂ O 840-842 H ₂ O 842-844 H ₂ O 844-846 H ₂ O 846-848 H ₂ O 848-850 H ₂ O 850-852 H ₂ O 852-854 H ₂ O 854-856 H ₂ O 856-858 H ₂ O 858-860 H ₂ O 860-862 H ₂ O 862-864 H ₂ O 864-866 H ₂ O 866-868 H ₂ O 868-870 H ₂ O 870-872 H ₂ O 872-874 H ₂ O 874-876 H ₂ O 876-878 H ₂ O 878-880 H ₂ O 880-882 H ₂ O 882-884 H ₂ O 884-886 H ₂ O 886-888 H ₂ O 888-890 H ₂ O 890-892 H ₂ O 892-894 H ₂ O 894-896 H ₂ O 896-898 H ₂ O 898-900 H ₂ O 900-902 H ₂ O 902-904 H ₂ O 904-906 H ₂ O 906-908 H ₂ O 908-910 H ₂ O 910-912 H ₂ O 912-914 H ₂ O 914-916 H ₂ O 916-918 H ₂ O 918-920 H ₂ O 920-922 H ₂ O 922-924 H ₂ O 924-926 H ₂ O 926-928 H ₂ O 928-930 H ₂ O 930-932 H ₂ O 932-934 H ₂ O 934-936 H ₂ O 936-938 H ₂ O 938-940 H ₂ O 940-942 H ₂ O 942-944 H ₂ O 944-946 H ₂ O 946-948 H ₂ O 948-950 H ₂ O 950-952 H ₂ O 952-954 H ₂ O 954-956 H ₂ O 956-958 H ₂ O 958-960 H ₂ O 960-962 H ₂ O 962-964 H ₂ O 964-966 H ₂ O 966-968 H ₂ O 968-970 H ₂ O 970-972 H ₂ O 972-974 H ₂ O 974-976 H ₂ O 976-978 H ₂ O 978-980 H ₂ O 980-982 H ₂ O 982-984 H ₂ O 984-986 H ₂ O 986-988 H ₂ O 988-990 H ₂ O 990-992 H ₂ O 992-994 H ₂ O 994-996 H ₂ O 996-998 H ₂ O 998-1000 H ₂ O				MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO	
USO	VOLUME (ML)				
OXIGÊNIO	1	11			
SANGUE	2	12			
FLUIDO	3	13			
ESTERICO	4	14			
ANESTÉSICO	5	15			
UTI	6	16			
ENFERMAGIA	7	17			
RESPIRADA	8	18			
OUTROS	9	19			
COMENTÁRIOS IMPORTANTE					
<p>DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTÉUDO NÃO VERIFICADO 02 MAI 2019 Gesta Seguradora S/A Av. Dom Pedro I, 776 SL 106-Jardim Paulista/PB</p>					



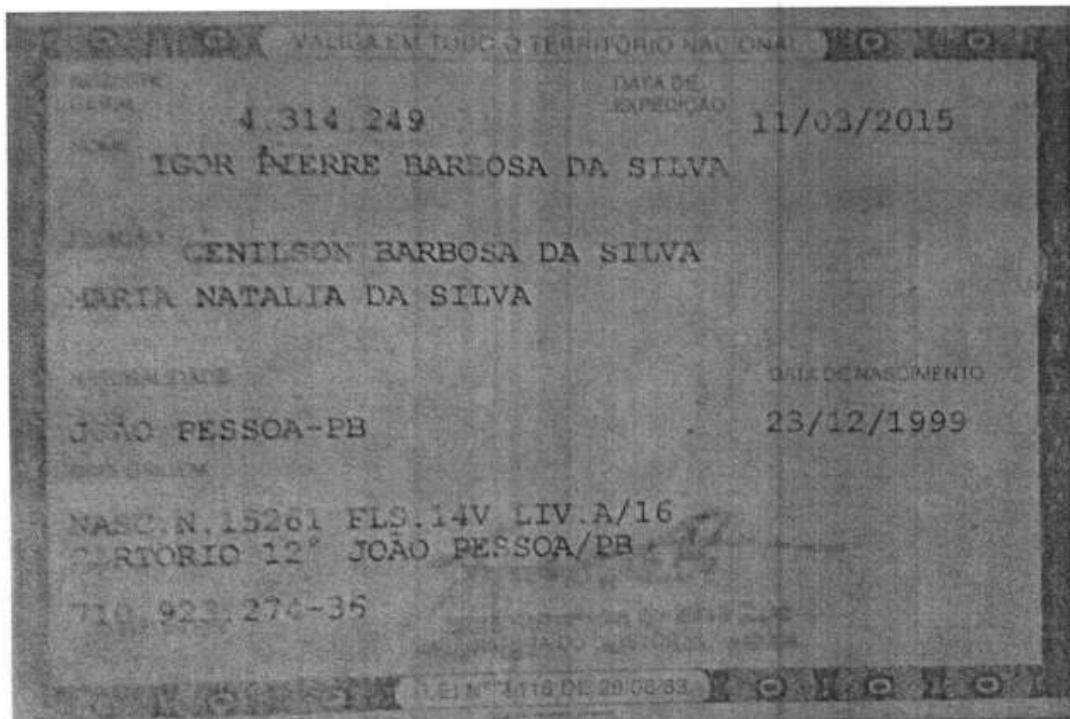
Nota de Sala Clínica



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 66





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 68





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101181627431630000036699238>
Número do documento: 2101181627431630000036699238

Num. 38485536 - Pág. 70

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190301924 **Cidade:** João Pessoa **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA **Data do acidente:** 19/04/2018 **Seguradora:** MAPFRE PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 06/05/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA PLATÔ TÍBIA DIREITO (PSEUDOARTROSE).

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS).
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO JOELHO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

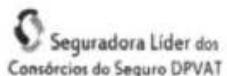
Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total		12,5 %	R\$ 1.687,50	



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0146807/19

Vítima: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

CPF: 710.923.274-36

CPF de: Próprio

Data do acidente: 19/04/2018

Titular do CPF: IGOR PIERRE BARBOSA
DA SILVA

Seguradora: MAPFRE PREVIDENCIA S.A.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de ato declaratório
- Declaração de Inexistência de IML
- Declaração do Proprietário do Veículo
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO : 012.007.834-17

- Comprovante de residência
- Declaração Circular SUSEP 445/12
- Documentos de identificação
- Procuração

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA : 710.923.274-36

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência



ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 02/05/2019
Nome: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO
CPF: 012.007.834-17

ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 02/05/2019
Nome: ALINE GOMES DE BRITO
CPF: 079.445.364-30

ALINE GOMES DE BRITO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 72



ALTAMIRO
MORAES
advogados associados

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE, IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do CPF 710.923.274-36, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Caminha, 145, Granja, Valentina, João Pessoa/PB, CEP 58.063-240, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados:

OUTORGADOS: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, OAB/PB 12.678, **RAFAEL MELO ASSIS**, OAB/PB 13.474, **GEYSE SANTOS ALVES DE SOUSA**, CPF 010.980.674-36, com escritório na Rua Governador José Gomes da Silva, 920, Tambauzinho, sala 01, João Pessoa, PB, Cep: 58042-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad-judicia ET EXTRA*" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber alvarás, agindo em conjunto ou separadamente, podendo também substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, **RENUNCIAR AOS VALORES QUE EXCEDAM O TETO DELIMITADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS AO TEMPO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.**

Poderes específicos para atuação judicial e extra judicial para obtenção de seguro DPVAT, do acidente de trânsito ocorrido no dia 14/04/2018, na Avenida Mariana Lucena Peixoto, Valentina, João Pessoa/PB.

Outorgante: Declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para pagar as custas processuais da presente demanda, sem prejuízo do sustento próprio, pelo que, nos termos do art. 98 do CPC, faz jus aos benefícios da **Justiça Gratuita**.

João Pessoa/PB, 21 de março de 2019.



igor pierre barbosa da silva
IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA
CPF nº 710.923.274-36
OUTORGANTE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0146807/19

Vítima: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

CPF: 710.923.274-36

CPF de: Próprio

Data do acidente: 19/04/2018

Titular do CPF: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Seguradora: MAPFRE PREVIDENCIA S.A.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médica-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO : 012.007.834-17

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA : 710.923.274-36

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 02/05/2019
Nome: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO
CPF: 012.007.834-17

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 02/05/2019
Nome: ALINE GOMES DE BRITO
CPF: 079.445.364-30

ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO

ALINE GOMES DE BRITO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274316300000036699238>
Número do documento: 21011816274316300000036699238

Num. 38485536 - Pág. 74



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECCS2023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

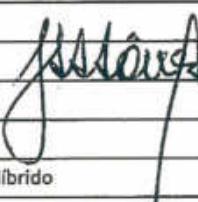
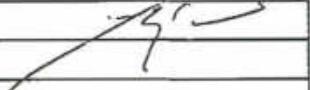
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXXXXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome: Assinatura: Telefone de contato:	 
Data	E-mail: Tipo de documento: Híbrido Data de criação: 24/01/2018 Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C98FFD5CE68740F233R496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:45

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101181627442700000036699239>

Número do documento: 21011816274442700000036699239

Num. 38485537 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CFC8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

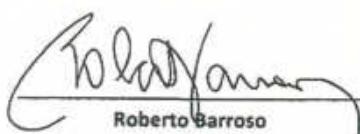


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

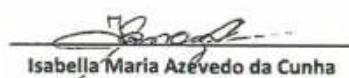
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

<small>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FF0CF68740F233E496AFDA80E1FB8 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13</small>	
---	---



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CTBFBD5CF68740P233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101181627442700000036699239>
Número do documento: 2101181627444270000036699239

Num. 38485537 - Pág. 6



14

ASIN 1677-7942

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 22 de janeiro de 2016

PORTARIA N° 755, DE 11 DE JANEIRO 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2015, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964 e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2013-7, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autoridades da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.710/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2015:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.168,00, elevando-o para R\$ 1.555.593,01, dividido em 179.246.992 ações ordinárias, com valor nominal; e

Art. 2º Ratificam que a parte de R\$ 198.40,00 do aumento de capital acima deve ser integralizada até 30 de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 756, DE 22 DE JANEIRO 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2015, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2013-7, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.341.453/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 757, DE 23 DE JANEIRO 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2015, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2013-7, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria para a SEGUARDOLA RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.216.988/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2015, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2013-7, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria para a BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.216.988/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das suas atribuições, vênia utilizadas, conforme o controle tributário para delimitação de pertencimento do governo brasileiro no âmbito da cooperação do Comitê Técnico nº 1, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CTT-1),

1. Importações sobre as prestações deverão ser dirigidas ao DEMYT por meio do Porteiro-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", 7º andar, CEP 20061-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e as encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às prestações deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do formulário disponível na página do site Ministério da Internet, no endereço http://www.minc.gov.br/informes/repositorio/feira/vitrine/vejam/Arq_700_301Modelo-de-contabilidade.xls. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7353 e 2027-7354 ou pelo endereço de e-mail C711@minc.gov.br.

3. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas autoridades em nome da CTT-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas à este Secretário mediante os procedimentos previstos na Circular.

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suesp/Direc n. 721, de 2 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2016, páginas 165, todos I, modo ar 12, "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, votou-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017,"

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das competências conferidas pelo art. 4º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 25 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 do Decreto Regulamentar da Autonomia, aprovado pelo Decreto nº 270, de 28 de novembro de 2001;

Considerando o Decreto Federal nº 66.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento de Operação da Unidade de Pesquisas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

Considerando que a Portaria Inmetro n.º 16, de 10 de janeiro de 2016, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para o Transporte de Produtos Perigosos, Diretrizes para a Transporte de Produtos Perigosos, Determinação de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2016, edição 83, página 48;

Considerando que o Técnicos em ensaio por elas nomeados, considerando o disposto no art. 1º, inc. II, do Regulamento de Operação da Unidade de Pesquisas de Avaliação da Conformidade para o Transporte de Produtos Perigosos, devem atuar e adequar os dispositivos de veículos e das equipamentos rodoviários destinados a esse fim;

Considerando a necessidade de substituição da Portaria Inmetro n.º 16, de 10 de janeiro de 2016, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, nesse sentido;

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 10 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desse Documento, reproduzido no site www.inmetro.gov.br e anexado abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Portaria de Avaliação da Conformidade - Decreto
Rui Santa Arturandar - 3º andar - Rio Comprida

Cep 20.261-322 - Rio de Janeiro - RJ
Art. 2º Ficam autorizadas as Anexas A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelas Anexas A e D anexas a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídas na Portaria Inmetro n.º 16/2016 as Anexas F e G anexas a esta Portaria.

Art. 4º Ficam interditadas, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

"§ 1º Excluem-se da determinação da taxa de arqueamento de cargas as que:

I - aquelas que já foram construídas até 15 de junho de 2016 e se encontrem em operação, cuja inspeção e aprovação final de construção ainda não foram realizadas pelo OLA-PP;

II - aquelas que após 15 de junho de 2016, se encontrarem em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de junho de 2016, e que a inspeção e a aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OLA-PP;

§ 2º Para efeitos de constar das uniques de carga que se encontrem nas situações descritas no parágrafo acima, os fabricantes desses tipos de carga deverão enviar ao ICIP, informado, até 15 de fevereiro de 2016, uma relação mencionando as seguintes informações:

a) descrição das uniques de carga que já foram construídas até 15 de junho de 2016 e se encontram em processo de construção; nº da unica de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupo de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OLA-PP;

b) descrição das uniques de carga que ainda não foram construídas pelo OLA-PP;

Art. 5º As normas públicas que originem os requisitos ora divulgados, ficam revogada a Portaria Inmetro n.º 357, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2015, artigo 01, página 48.

Art. 6º As normas permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Portaria é iniciada e sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA N° 7, DE 22 JANEIRO, DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência estabelecida pela Portaria n.º 237, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrologia para Injetores mediidores de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 102/2013 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004;

E conferindo o conteúdo da Portaria Inmetro n.º 52/2016 e do Sistema Operacional n.º 59/2013, resolvendo:

Aprovar a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Vendex Ro-

N.º 1. Incluir a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Vendex Ro-

N.º 2. Incluir a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Vendex Ro-

N.º 3. Incluir a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Vendex Ro-

N.º 4. Incluir a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Vendex Ro-

RAIMUNDO ALVES DE REZINDE

REINATO AGOSTINHO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201612012300014.

Documento emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743B6FA48220CFDE4B56AFAD85ECF8FFD5CF68740P233E496AFDA80E1FB88
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bewenger
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

10/11

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernwanger
Secretário Geral





4996514

- ✓W
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

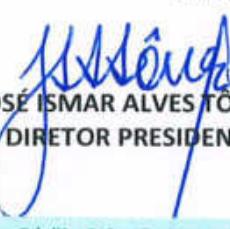
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fármaco Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000	ADB28690 OB8674
Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas dos: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)	Conf. por: Serventia TJ-RJ/UNIDOS Total	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrevente 1.3.96 KTPS 40062 série 06077 ME Ass. 205 3º Lei 8.906/94 Aut. 205 3º Lei 8.906/94
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Em testemunho _____ da verdade. Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ETJP-56881 HK, EELP-56882 685 http://www.tjpb.jus.br/sitepublico		



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

(Handwritten signature)

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/01/2021 16:27:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011816274442700000036699239>
Número do documento: 21011816274442700000036699239

Num. 38485537 - Pág. 20

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/01/2021 15:15:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012015154643000000036771873>
Número do documento: 21012015154643000000036771873

Num. 38565203 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		11/01/2021	1618	400109309040
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
08/01/2021	2773702	0809763-08.2020.815.2003	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	2 VARA CIVEL	RÉU	250,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA		Física	71092327436	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8F69EA75A5BC1013				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/01/2021 15:15:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012015154660100000036772425>
Número do documento: 21012015154660100000036772425

Num. 38565205 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08097630820208152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 12 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/01/2021 15:15:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012015154677400000036772426>
Número do documento: 21012015154677400000036772426

Num. 38565206 - Pág. 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTADOS NA CONTESTAÇÃO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 02/02/2021 15:40:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020215400305100000037182116>
Número do documento: 21020215400305100000037182116

Num. 39003693 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 07/02/2021 18:11:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020718113357200000037341375>
Número do documento: 21020718113357200000037341375

Num. 39173133 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA REGIONAL CÍVEL DE
MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL**

PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA, qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, na ação que move contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, em trâmite perante esse juízo, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, REPLICAR CONTETAÇÃO, aduzindo e requerendo o que abaixo segue:

Cuida-se de ação de cobrança de diferença de seguro obrigatório - DPVAT, em virtude do acidente causado por veículo automotor que gerou debilidade permanente na parte autora.

O seguro obrigatório foi criado pela Lei 6.194/74, a qual determina que todos os proprietários de veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o prêmio relativo ao seguro DPVAT.

A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com automóveis ou aos seus sucessores, o recebimento de indenizações em caso de morte e invalidez permanente, além do reembolso das despesas médicas

A preliminar da ausência de assinatura do boletim de ocorrência não prospera, pois se observar o ID 37181707 verá a existência da assinatura. Assim como o atestado médico ID 37181703, comprovando a grave limitação com as deformidades de caráter definitivo, impedindo que o requerente se posicione em pé sem auxílio de muletas, onde a perito médico que está marcado para o dia 08/02/2021 as 9h, mesmo horário da audiência, analisará e certificara a invalidez do autor.



Houve pagamento na via administrativo parcial e uma vez ocorrido o pagamento administrativo, tal como confirmado pela defesa, houve o reconhecimento do direito de recebimento de indenização por seguro DPVAT pela parte autora.

Explana a Requerida sobre os documentos necessários para ingressar com a presente ação, sobre o pretexto de o autor não ter juntado todos os documentos obrigatório para a deslinde dos fatos.

Ocorre que o autor juntou todos os documentos necessários para ingressar com a presente ação: 1) A data do sinistro, para comprovar a não prescrição da cobrança, com o BO. 2) Laudo médico, afim de comprovar a sua invalidez, bem como o direito de receber o restante do valor do seguro DPVAT. 3) Documentos pessoais afim de identificar o acidentado.

Ademais, para propor a presente demanda, bastaria o autor ter juntado aos autos a simples prova do acidente e do dano decorrente conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 6.194/74, o que logrou fazer.

Assim, considerando que o autor ao ajuizar a presente demanda, pleiteando pela complementação do valor pago administrativamente, apenas exerceu um direito garantido.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a total procedência da presente ação para condenar a Requerida ao pagamento do teto máximo corrigido, do seguro obrigatório do DPVAT.

Ratifica os pedidos da exordial

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2021



José Virginio Martins

OAB/PB 19221



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 07/02/2021 18:11:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020718113463600000037342129>
Número do documento: 21020718113463600000037342129

Num. 39174024 - Pág. 3



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, inseri neste processo o(a) Laudo pericial, em anexo.

João Pessoa/PB, 8 de fevereiro de 2021.

ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES - 08/02/2021 09:34:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020809344511500000037352461>
Número do documento: 21020809344511500000037352461

Num. 39185196 - Pág. 1

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

Nome completo: **IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**

CPF: 710.923.274-36

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações relatadas neste ato pericial são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº **0809763-08.2020.8.15.2003**, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual fui autor e que tramita na 2ª Vara Regional Cível ou JEC da Comarca de Mangabeira.

João Pessoa/PB, 08 de Fevereiro de 2021.

Igor Pierre Barbosa da Silva

Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Membro Inferior Direito

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura da extremidade proximal da tíbia direita + Síndrome compartimental (Infarto isquêmico do músculo), realizado tratamento cirúrgico,

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?
 Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s): Reta retirada material sintese. Colocada posteriormente fixador externo.

Realizou sessões de fisioterapia.

Dr. Rosane B. Duarte de Oliveira
CRM-PB 14.738-S14-34



PROCESSO N° 0809763-08.2020.8.15.2003

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
- b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Grave deformidade em joelho e
doença direita. Importante his-

to da perna direita. Bloqueio articular
muscular. Reduzção

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:

- Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

de anelador.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) Parcial
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão MEMBRO INFERIOR Intensa DIREITO	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75%
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75%
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75%
4º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75%
Intensa				

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Negó trauma prévio no membro
inferior direito!

Local e data da realização do exame médico:

João Pessoa/PB, 08 de Fevereiro de 2021

Assinatura do médico - CRM-PB

Rosana Bezerra Duarte de Paiva CRM-PB 4183



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA: 8 de fevereiro de 2021, 09:39:14

PROCESSO NÚMERO - 0809763-08.2020.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: JOSE VIRGINIO MARTINS - PB19221

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Preposto: Dayana Nayara Marinho dos Santos, CPF 054.536.914-25

Advogados: André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho - OAB/PB 18.747

Aberta a audiência, submetida a parte autora à perícia médica, conforme laudo que segue, não chegaram as partes a acordo. Em seguida, pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPROVADA. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. APLICABILIDADE DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PERCEBIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. Comprovado o acidente automobilístico que resultou a debilidade parcial e permanente ao autor, é devida a indenização do seguro obrigatório, no patamar previsto na Lei 6.194/74, conforme o grau da lesão sofrida. **AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA**, devidamente qualificado, ingressou com a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT, em face de **REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, igualmente qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados. Narra a parte autora que foi vítima de acidente de trânsito, que lhe causou sequelas irreversíveis. Assim, requereu a indenização devida pelo seguro obrigatório junto a seguradora ré, no entanto, recebeu apenas importância menor do que entende devido. Desse modo, requer a condenação da promovida ao pagamento da diferença devida, equivalente ao valor determinado pela perícia médica, corrigido desde a data do evento danoso, conforme súmula 54 do STJ. Juntou documentos. Citada, a parte ré contestou o pedido autoral, tendo a parte autora impugnado a peça defensiva. Saneado o processo, designou-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que fora realizada perícia



médica na parte autora, conforme laudo em anexo, não tendo as partes transacionado. Eis o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório – DPVAT – promovida pela autora com fundamento em que o acidente de trânsito lhe causou debilidade permanente do membro inferior direito. Acerca da matéria, é consabido que o pagamento do seguro obrigatório DPVAT é derivado da Lei n. 8.441/92, que estabeleceu o consórcio obrigatório de seguradoras para pronto pagamento às vítimas de veículos automotores, mesmo que se trate de veículos cujos seguros se encontrem vencidos ou não realizados. Dispõe o artigo 5º da Lei 8.441/92 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.” Nesse diapasão, ocorrido o sinistro, basta a comprovação do acidente a apresentação de laudo pericial emanado de perito designado para atestar a invalidez permanente da vítima. *In casu*, emerge dos autos a prova da ocorrência do acidente automobilístico e da debilidade permanente, razão pela qual o pagamento da indenização é medida que se impõe. Registre-se que a seguradora ré efetuou, administrativamente, o pagamento de parte da indenização, numa evidência de que o nexo causal entre o sinistro e a lesão restou comprovada. A Lei nº 6.194/74, na forma como vigente à época do sinistro, estabeleceu que, nas hipóteses de indenização por invalidez permanente, o valor da indenização corresponderá ao limite o máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Destaque-se é específico o entendimento de que é necessária a quantificação das lesões de caráter permanente para aferição do valor devido a título de DPVAT nos casos de invalidez permanente. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 474, cujo teor é o seguinte: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” Ainda, restou pacificada a aplicação da tabela instituída pela Lei nº 11.945/2009, inclusive aos sinistros ocorridos antes da vigência da referida norma, conforme pode extrair do seguinte julgado: RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA CIVIL. SEGURO DPVAT. SINISTRO ANTERIOR A 16/12/2008. VALIDADE DA TABELA DO CNSP/SUSEP. 1. Para fins do art. 543-C do CPC: “Validade da utilização de tabela do CNSP para se estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08”. 2. Aplicação da tese ao caso concreto. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (REsp 1303038/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/03/2014, DJe 19/03/2014) Na situação em análise, o laudo em anexo é claro ao afirmar que houve sequelas de repercussão intensa, de acordo com a tabela SUSEP/DPAVT prevista na Lei nº 11.945/2009; portanto, o cálculo a ser observado, para fins condonatórios, é de 75% (intensa) de 70% (membro inferior, conforme graduação da tabela) de R\$ 13.500,00, que corresponde ao valor total de R\$ 7.087,50. Destaque-se que, conforme consta dos autos, a autora recebeu administrativamente a importância de R\$ 1.687,50. Desse modo, resta devido como complementação o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a parte promovida ao pagamento de indenização no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), devendo esse valor ser corrigido com base na variação do INPC, a partir da data do acidente (Precedentes do STJ: Resp 1747156/RS), bem como acrescido de juros legais de 1% ao mês, a contar da citação. Tendo em vista ao princípio da causalidade, eis que a empresa demandada foi quem deu causa à promoção da hodierna querela, deverá suportar sozinha o valor das custas processuais devidas, inclusive das despesas com a predita perícia, bem como os honorários sucumbenciais que fixo no importe de 20% do valor da condenação (proveito econômico), nos moldes do art. 85, §2º, do CPC. Para tanto, corrijo de ofício o valor da causa para R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). À Serventia para retificar junto ao sistema, o valor da causa acima estabelecido por este Juízo, para fins, inclusive, de emissão da correlata guia. Publicada e intimados os presentes em audiência. Registre-se. Oficie-se COM URGÊNCIA para fins de transferência dos honorários periciais. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades acima, intime-se a parte promovente para requerer o cumprimento da sentença acostando a documentação necessária para tal desiderato (planilha com memorial de cálculos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Requerido o cumprimento pela parte promovente, INTIME a parte promovida para fins de adimplemento, sob pena de incidência de multa e penhora on line. Adimplida a dívida, INTIME a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Concordado com o valor, EXPEÇA-SE ALVARÁ. Após o que, calcule as custas e intime a parte promovida para o pagamento. Atendidas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Finalizada a audiência, segue assinada digitalmente pelo(a) magistrado(a) presidente do feito, diante da permissão do art. 25 da Resolução CNJ nº 185/2013 e art. 2º da Lei 11.419/2006.





Assinado eletronicamente por: JOSE FABIO DE QUEIROZ BRITO - 08/02/2021 09:45:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102080945237800000037353527>
Número do documento: 2102080945237800000037353527

Num. 39186354 - Pág. 3



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

OFÍCIO N° 188/2021

João Pessoa/PB, 03 de março de 2021.

Nº DO PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S T I N A T Á R I O :

A o	I l m o .	S r .
Gerente do Banco do Brasil		S/A
Agência Setor	Público	
Av. Julia Freire,	1071,	Torre
J o ã o		P e s s o a / P B
58040-040		

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja efetuada a transferência do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e seus acréscimos legais, depositados pelo réu na conta judicial nº 400109309040, da agência nº 1618-7, data do depósito 11/01/2021 , do Banco do Brasil, referente a honorários periciais, para a Conta nº 5846-7, agência nº 1344-7, do Banco do Brasil, em favor da perita Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587.738.514-34.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 03/03/2021 12:18:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030312181616500000038248962>
Número do documento: 21030312181616500000038248962

Num. 40150208 - Pág. 1

Atenciosamente,

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 03/03/2021 12:18:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030312181616500000038248962>
Número do documento: 21030312181616500000038248962

Num. 40150208 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que expedi o(s) Ofício, via email institucional desta Vara (jpa-vrciv02@tjpj.pj.br), para o Banco do Brasil (email: ps08347@bb.com.br), com o título/assunto "#COVID19 - Pagamento de Alvará", nos termos dos Ofícios Circulares nº 014/2020/GAPRE e nº 043/2020/GAPRE.

João Pessoa/PB, 4 de março de 2021.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 04/03/2021 17:31:10
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030417310977300000038324129>
Número do documento: 21030417310977300000038324129

Num. 40229995 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nº DO PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IGOR PIERRE BARBOSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que a sentença prolatada nestes autos transitou em julgado no dia
0 3 . 0 3 . 2 0 2 1 .

João Pessoa/PB, 11 de março de 2021.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 11/03/2021 15:02:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031115020891000000038586554>
Número do documento: 21031115020891000000038586554

Num. 40512639 - Pág. 1

Intime-se a parte promovente para requerer o cumprimento da sentença acostando a documentação necessária para tal desiderato (planilha com memorial de cálculos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 11/03/2021 15:04:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031115035895800000038586574>
Número do documento: 21031115035895800000038586574

Num. 40512860 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO.



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 15/03/2021 10:35:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031510355577800000038686978>
Número do documento: 21031510355577800000038686978

Num. 40619544 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Este cálculo é
apenas uma
simulação e essa é
uma ferramenta de
auxílio, portanto,
não possui valor
legal.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA /ACIDENTE DE TRÂNSITO
RESUMO DO CÁLCULO

PROCESSO: 0809763-08.2020.8.15.2003

CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA: Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)

TERMO FINAL (ATUALIZAR ATÉ): 15/03/2021

TAXA DE JUROS MORATÓRIOS: 1,00% a.m. - juros simples - a partir de 30/11/2020

VALORES DEVIDOS

Termo inicial	Valor	Valor corrigido	Juros a partir de	Juros do período(%)	Juros do período(\$)	Total(\$)
19/04/2018	5.400,00	6.191,09	30/11/2020	4,00%	247,64	6.438,73
Débitos atualizados até 15/03/2021						R\$ 6.438,73

OUTRAS DESPESAS

#	Tipo de despesa	Valor da despesa	Subtotal(\$)
1	Honorários advocatícios (20,00%)	1.287,75	7.726,48
Total geral da condenação atualizado até 15/03/2021			R\$ 7.726,48

Cálculo realizado em 15/03/2021

Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 15/03/2021 10:35:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031510355607900000038686984>
Número do documento: 21031510355607900000038686984

Num. 40620150 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Este cálculo é
apenas uma
simulação e essa é
uma ferramenta de
auxílio, portanto,
não possui valor
legal.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA /ACIDENTE DE TRÂNSITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

#1 Termo inicial: 19/04/2018 Valor: 5.400,00

Data	Índice	Fator	Moeda	Saldo
04/2018	INPC	-	R\$	5.400,00
03/2021	INPC	1,1465	R\$	6.191,09

Cálculo realizado em 15/03/2021

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: JOSE VIRGINIO MARTINS - 15/03/2021 10:35:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031510355607900000038686984>
Número do documento: 21031510355607900000038686984

Num. 40620150 - Pág. 2